

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis. 01

	Prefeitura Municipal de Patrocínio Praça Olímpio Garcia Brandão 1452 - Patrocínio/MG Cep: 38.740-000 - Telefone: (34)38391800 CNPJ: 18.468.033/0001-26		SOLICITAÇÃO 0150257
	DATA 20/03/2025	SITUAÇÃO: VALORES PREVISTOS NÃO ATUALIZADOS	SOLICITANTE: ODIRLEI JOSE DE MAGALHAES
UNIDADE SÊCRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA			CÓDIGO: 02.01.13.01
LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO AGRICULTURA			REQUISIÇÃO: 0237454
FINALIDADE: (Recurso / ID 5065) Aquisição de calcário dolomítico para distribuição gratuita aos pequenos produtores rurais das comunidades vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.			
CODIGO: 1	CENTRO DE CUSTO: CENTRAL		

DADOS DO(S) PRODUTO(S):

TRADUTOR	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VL. UNIT.	VALOR PREVISTO
26647	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20. (CÓDIGO ITEM: 962000735900370)	TN	3.750	3.750	258	967.500,00
126648	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20. EXCLUSIVO PARA ME. (CÓDIGO ITEM: 962000735900371)	TN	1.250	1.250	258	322.500,00

TOTAL GERAL:	1.290.000,00
---------------------	---------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Documento assinado digitalmente por: ODIRLEI JOSE DE MAGALHAES 038.724.476-02 Responsável ____/____/____	Documento assinado digitalmente por: ODIRLEI JOSE DE MAGALHAES 038.724.476-02 Secretário ____/____/____	Documento assinado digitalmente por: WANDERSON ALMEIDA BR/075.155.356-52 Setor de compras ____/____/____
--	---	---



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de calcário dolomítico de acordo com a IN nº 35 do MAPA; com frete na modalidade CIF; Prnt Mínimo De 85%; composição óxido de cálcio mínimo de 30%; magnésio entre 14% e 20%; umidade de 3% a 5%; uso correção do solo e jazida localizada num raio de até 320 km de Patrocínio-MG - Através da modalidade Pregão Eletrônico.

II - PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no PCA 2025, porém, com a idealização do projeto posteriormente foi destinado verba prevista no Orçamento 2025; Projeto Atividade: Distribuição de calcário e gesso Agrícola. Dotação 1340, Distribuição de Calcário e Gesso Agrícola.

Fonte: 02.01.13.01.20.605.0004.00.1.340.3.3.90.32.00.0015.

Assim, a inclusão da contratação da empresa para fornecimento de calcário dolomítico seco demonstra um planejamento cuidadoso e estratégico, garantindo que as ações promovidas estejam alinhadas com os objetivos e necessidades identificadas para o desenvolvimento sustentável do setor agrícola do município.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades da contratação da empresa especializada em serviços ou de aquisição de equipamentos ou outro, os requisitos incluem:

- Deverá a empresa vencedora de o processo licitatório possuir o produto em raio de 320 km do município de Patrocínio – MG. Obs.: Serão 40 pontos de entrega dispostos estrategicamente em um raio de 75 km do município;
- A empresa contratada deve fornecer 5.000 toneladas de calcário dolomítico seco com teor de óxido de cálcio mínimo de 30%; umidade de 3% a 5%; de magnésio entre 14% e 20%;
- O calcário dolomítico seco deve apresentar um PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total) mínimo de 85% e granulometria 99% para garantir sua eficácia na correção da acidez do solo;
- O calcário dolomítico fornecido deve atender a todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo sua qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos;
- A empresa contratada deve garantir o manuseio seguro e adequado do material durante o transporte, evitando danos e contaminações;
- A empresa contratada deve fornecer toda a documentação necessária, incluindo certificados de qualidade e origem do material.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	Descrição
01	Calcário Dolomítico de acordo com a IN nº 35 do MAPA; com frete na modalidade CIF; Prnt Mínimo De 85%; composição óxido de cálcio mínimo de 30%; magnésio entre 14% e 20%; uso correção do solo; jazida localizada num raio de até 320 km de Patrocínio-MG.
02	Calcário Dolomítico de acordo com a IN nº 35 do MAPA; com frete na modalidade CIF ; Prnt Mínimo De 85%; composição óxido de cálcio mínimo de 30%; magnésio entre 14% e 20%; uso correção do solo; jazida localizada num raio de até 320 km de Patrocínio-MG; exclusivo para ME.
Justifica-se o total de 5.000 toneladas por meio de contratações nos anos anteriores, nas quais foram adquiridas a mesma quantidade conforme consta nos processos: Pregão 76/2022, 38/2023 e 06/2024.	

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para garantir uma análise abrangente das opções disponíveis, realizou-se um levantamento de mercado detalhado. Esse processo envolveu a pesquisa de preços e condições comerciais junto a diversos fornecedores de calcário dolomítico seco, pó branco.

A pesquisa abrangeu tanto empresas de âmbito local quanto regional, incluindo aquelas com reputação consolidada no mercado de insumos agrícolas. Além da avaliação dos preços praticados, foram considerados outros aspectos relevantes, como prazos de entrega, condições de pagamento, capacidade logística e histórico de atendimento ao cliente. A escolha da empresa vencedora, a ser determinada por meio de um pregão eletrônico, será embasada no resultado desse levantamento de mercado. A proposta que oferecer o melhor equilíbrio entre preço competitivo e qualidade do produto será considerada a mais vantajosa para a Administração Municipal.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Calcário Dolomítico de acordo com a IN nº 35 do MAPA; com frete na modalidade CIF; Prnt Mínimo De 85%; composição óxido de cálcio mínimo de 30%; magnésio entre 14% e 20%; uso correção do solo; jazida localizada num raio de até 320 km de Patrocínio - MG.	3750	R\$ 258,00	R\$ 967.500,00
02	Calcário Dolomítico de acordo com a IN nº 35 do MAPA; com frete na modalidade CIF; Prnt Mínimo De 85%; composição óxido de cálcio mínimo de 30%; magnésio entre 14% e 20%; uso correção do solo; jazida localizada num raio de até 320 km de Patrocínio - MG. Exclusivo para ME.	1250	R\$ 258,00	R\$ 322.500,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange a aquisição de 5.000 toneladas de calcário dolomítico seco. Nesse contexto, a empresa selecionada terá o papel de fornecer o calcário por meio de requisição emitida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sendo responsável pela garantia da qualidade do produto e pela conformidade com os requisitos estabelecidos. Como, a garantia de qualidade: A empresa fornecedora deverá assegurar a qualidade do calcário dolomítico, certificando-se de que o produto atenda aos padrões estabelecidos e seja eficaz na correção da acidez do solo. Essas exigências têm como objetivo garantir não apenas a qualidade do calcário dolomítico fornecido, mas também o suporte técnico necessário para sua correta utilização pelos agricultores locais. Assim, a solução proposta promoverá a correção da acidez do solo e contribuirá para o aumento da produtividade agrícola, fomentando o desenvolvimento sustentável do município.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Conforme forem sendo retiradas as cargas de calcário, o pagamento será efetuado após os tramites necessários para ao processo de fiscalização e liquidação.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Economicidade: A aquisição do calcário dolomítico seco visa promover a correção da acidez do solo de forma mais econômica e eficiente para os agricultores locais. Ao adquirir grandes quantidades de calcário dolomítico, o município poderá obter descontos por volume, reduzindo os custos unitários do produto. Além disso, a escolha de um fornecedor competitivo por meio de pregão eletrônico garantirá que a Administração Municipal obtenha a melhor relação custo-benefício possível.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros: O fornecimento de calcário dolomítico seco em grande quantidade permitirá um melhor planejamento e uso dos recursos humanos, evitando desperdícios de tempo e mão de obra na aquisição do produto em pequenas quantidades. O calcário dolomítico seco será distribuído de forma estratégica em 40 (quarenta) pontos estratégicos localizados do município de Patrocínio – MG. Esta ação otimizará o uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis para o transporte e aplicação do produto. Portanto, os resultados pretendidos incluem uma redução nos custos de aquisição do calcário dolomítico, bem como um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo uma correção eficiente da acidez do solo e promovendo o desenvolvimento sustentável da agricultura no município.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Análise e Aprovação da Proposta Vencedora: A Administração Municipal deverá analisar e aprovar a proposta vencedora do pregão eletrônico, considerando não apenas o critério de menor preço, mas também a capacidade técnica e logística da empresa fornecedora.

Elaboração e Assinatura do Contrato: Após a aprovação da proposta, será necessário elaborar o contrato de fornecimento, estabelecendo as condições, responsabilidades e obrigações das partes envolvidas. O contrato deverá ser assinado pela Administração Municipal e pela empresa fornecedora.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Capacitação dos Servidores: A Administração Municipal deverá promover a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo treinamento sobre as cláusulas contratuais, procedimentos de acompanhamento da entrega do produto e verificação da qualidade do calcário dolomítico.

Definição dos Critérios de Recebimento: Serão estabelecidos os critérios e procedimentos para o recebimento do calcário dolomítico fornecido pela empresa contratada, garantindo que o produto atenda às especificações técnicas exigidas antes da aceitação definitiva.

Nomeação de Responsáveis pela Fiscalização: Serão nomeados os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, atribuindo-lhes as competências necessárias para acompanhar a execução do fornecimento, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e resolver eventuais problemas que possam surgir.

Estabelecimento de Canais de Comunicação: A Administração Municipal deverá estabelecer canais de comunicação eficientes entre os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e a empresa fornecedora, facilitando a troca de informações e o acompanhamento da execução do fornecimento.

Essas providências visam garantir uma gestão eficaz do contrato de fornecimento de calcário dolomítico, assegurando que o produto seja entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos e contribuindo para o sucesso da iniciativa de correção da acidez do solo no município.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas a este objeto no âmbito da Administração Municipal. A aquisição de calcário dolomítico seco para correção da acidez do solo é uma necessidade específica e singular, voltada para o atendimento das demandas agrícolas locais. Não existem contratos ou fornecedores previamente estabelecidos para este fim, tornando essa contratação uma iniciativa independente e não correlata a outras atividades ou serviços contratados pela Administração Municipal.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Uso de Recursos Naturais: A extração e transporte de calcário dolomítico podem impactar os recursos naturais, como solo e água. Medidas mitigadoras incluem a seleção de fornecedores que adotem práticas sustentáveis de extração e transporte, minimizando danos ambientais.

Emissão de Gases de Efeito Estufa: O transporte rodoviário do calcário dolomítico pode gerar emissões de gases de efeito estufa. Para mitigar esse impacto, pode-se priorizar fornecedores com frota de veículos eficiente em termos energéticos ou buscar alternativas de transporte mais sustentáveis, como transporte ferroviário ou marítimo, quando viável.

Geração de Resíduos de Embalagem: O transporte de calcário pode gerar resíduos sólidos. Medidas mitigadoras incluem o uso de caminhões basculantes no transporte, evitando que o produto tenha grandes perdas no trânsito entre o local de retirada e o destino final.

Consumo de Energia e Outros Recursos: A produção e transporte do calcário dolomítico podem requerer o uso significativo de energia e outros recursos. Medidas mitigadoras incluem a preferência por fornecedores que adotem práticas de produção sustentáveis e a implementação de políticas de eficiência energética e conservação de recursos nos processos de aquisição e distribuição.

Logística Reversa: Quando aplicável, deve-se exigir dos fornecedores a implementação de sistemas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de embalagens e resíduos de calcário, contribuindo para a redução do impacto ambiental e a promoção da economia circular.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
06

Essas medidas mitigadoras visam minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e uso do calcário dolomítico, promovendo a sustentabilidade ambiental e o uso responsável dos recursos naturais. Ao adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do processo de aquisição e uso do calcário dolomítico, a Administração Municipal demonstra seu compromisso com a proteção do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise abrangente das opções disponíveis e considerando os requisitos específicos para a correção da acidez do solo, concluímos que a contratação da empresa para fornecimento de 5.000 toneladas de calcário dolomítico é altamente adequada para atender à necessidade do município. A escolha criteriosa do fornecedor, a ser determinada por meio de pregão eletrônico, garantirá a obtenção do produto necessário com o melhor custo-benefício possível. Além disso, as medidas mitigadoras planejadas para reduzir os impactos ambientais associados à aquisição e uso do calcário dolomítico demonstram o compromisso da Administração Municipal com a sustentabilidade ambiental. Ao garantir a correção da acidez do solo de forma eficiente e sustentável, a contratação proposta contribuirá significativamente para o aumento da produtividade agrícola e o desenvolvimento sustentável do município. Portanto, acreditamos firmemente que essa iniciativa é fundamental para atender às necessidades da comunidade agrícola local e promover um ambiente propício ao crescimento econômico e social.

Patrocínio, 17 de março de 2025.

Servidores responsáveis pela elaboração:

**Heleno Rodrigo
Gonçalves**

Assinado digitalmente por Heleno Rodrigo Gonçalves
ND: OU=Equipe de Planejamento / Compras e Licitações,
O=Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, CN=Heleno
Rodrigo Gonçalves, E=planejamento.licitacao@
patrocinio.mg.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.14 10:34:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Heleno Rodrigo Gonçalves – Mat. 5271
Agente Administrativo / Equipe de Planejamento



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

INTRODUÇÃO

Entende-se por ação preventiva ações a serem tomadas com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Sirvo-me do presente para apresentar o Mapa de Análise de Riscos detalhado para a contratação de calcário dolomítico, visando atender as demandas de correção do solo em conformidade com a IN nº 35 do MAPA.

I – ESCOPO DO OBJETO E ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

O objeto dessa objetiva a contratação por meio de Pregão Eletrônico / Sistema de Menor Preço contratação de empresa especializada no fornecimento de calcário dolomítico de acordo com a IN nº 35 do MAPA; com frete na modalidade CIF; Pmt Mínimo De 85%; composição óxido de cálcio mínimo de 30%; magnésio entre 14% e 20%; uso correção do solo e jazida localizada num raio de até 320 km de Patrocínio-MG.

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☒ Baixo, ☐ Médio, ☐ Alto.

Impacto: ☐ Baixo, ☒ Médio, ☐ Alto.

Dano: Ausência da formalização da demanda ou documento incompleto, gerando uma possível contratação que não atende aos objetivos institucionais;

Ação Preventiva: Área requisitante deve iniciar o processo por meio do preenchimento do "Documento de Formalização da Demanda (DFD)", conforme modelo próprio disponibilizado;

Responsável: Setor Requisitante;

Ação de Contingência: Equipe de planejamento da contratação devolve o processo à área requisitante para elaborar ou complementar o DFD, quando necessário. Somente após isso inicia o planejamento da contratação;

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 02

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☒ Baixo, ☐ Médio, ☐ Alto.

Impacto: ☐ Baixo, ☒ Médio, ☐ Alto.

Dano: Contratação sem a realização de estudos técnicos preliminares, trazendo prejuízos para a Administração em virtude da possibilidade de desperdício de recursos públicos, impossibilidade de contratação ou especificações indevidas;

Ação Preventiva: Os Estudos Preliminares devem ser realizados e adequados para cada tipo de contratação;

Responsável: Setor Requisitante;

Ação de Contingência: O processo de contratação que não contenha o estudo preliminar não deve ser aprovado salvo as exceções;

Responsável: Servidores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



RISCO 03

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☒ Baixo, ☐ Médio, ☐ Alto.

Impacto: ☐ Baixo, ☒ Médio, ☐ Alto.

Dano: Os servidores indicados pelo requisitante para compor a equipe de planejamento não possuem capacidade técnica para executar as tarefas inerentes à fase de planejamento da contratação;

Ação Preventiva: O responsável pela demanda escolhe servidores com o perfil adequado para atuarem no planejamento da contratação;

Responsável: Setor Requisitante

Responsável: Servidores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação.

RISCO 04

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☐ Baixa, ☒ Média, ☐ Alta.

Impacto: ☐ Baixo, ☐ Médio, ☒ Alto.

Dano: Dificuldades de comunicação com a unidade requisitante, provocando atrasos na elaboração dos documentos obrigatórios na fase de planejamento da contratação, ou produzindo documentos que não atendem as especificações do objeto e a legislação vigente;

Ação Preventiva: O servidor da equipe de planejamento da contratação recebe a demanda e inicia imediatamente a comunicação com os membros indicados pela unidade requisitante, utilizando-se de diversos canais, como e-mail e aplicativos de mensagens, inclusive formando grupos de conversas para facilitar a comunicação e a condução dos trabalhos;

Responsável: Servidores da equipe de planejamento da contratação;

Ação de Contingência: O servidor indicado para compor a equipe de planejamento contata diretamente os demais membros da equipe pessoalmente ou via telefone, e enfatiza a importância do planejamento e da execução das tarefas inerentes a esta etapa do processo de contratação, e caso não seja possível fazer contato ou o alerta não seja eficaz, deverá ser formalizada reclamação junto aos superiores desses servidores;

Responsável: Servidores da equipe de planejamento da contratação.

RISCO 05

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☒ Baixa, ☐ Média, ☐ Alta.

Impacto: ☐ Baixo, ☐ Médio, ☒ Alto.

Dano: Erro na especificação do objeto com chances de comprometer a finalidade da contratação;

Ação Preventiva: Consultar contratações similares e fazer uma revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



Responsável: Equipe de Planejamento da contratação;

Ação de Contingência: Cancelamento/Revogação da dispensa para republicação do edital;

Responsável: Diretoria de Licitação e Contratos.

RISCO 06

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☒ Baixa, ☐ Média, ☐ Alta.

Impacto: ☐ Baixo, ☒ Médio, ☐ Alto.

Dano: Justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado, levando a dificuldade dos atores envolvidos de justificar a contratação quando questionados. (ex: por cidadãos, comunidade interna, órgãos de controle etc.). Ofensa ao princípio da motivação dos atos administrativos;

Ação Preventiva: Reunião e sistematização de todas as justificativas referentes ao serviço a ser contratado no Documento de Formalização de Demanda;

Responsável: Setor requisitante;

Ação de Contingência: Publicação dos Estudos Preliminares na Internet, fornecendo as justificativas e elucidando as dúvidas do interessado;

Responsável: Diretoria de Licitação e Contratos.

RISCO 07

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☒ Baixa, ☐ Média, ☐ Alta.

Impacto: ☐ Baixo, ☒ Médio, ☐ Alto.

Dano: Pesquisa de preços ineficiente, que não consegue traduzir a realidade dos preços praticados no mercado, podendo levar a uma licitação deserta/fracassada ou em um contrato superfaturado ou inexecutável;

Ação Preventiva: Manter a pesquisa de preços atualizada, utilizar as mais diversas fontes de preços e seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, utilizando a mediana dos preços obtidos sempre que a pesquisa coletar orçamentos com valores discrepantes;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação;

Ação de Contingência: Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 08

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☒ Baixa, ☐ Média, ☐ Alta.

Impacto: ☒ Baixo, ☐ Médio, ☐ Alto.

Dano: Demanda não prevista no PCA em execução;

Ação Preventiva: Divulgar amplamente os prazos para inserção de demandas no Plano Anual de Contratações da



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Instituição;

Responsável: Setor requisitante;

Ação de Contingência: Solicitar ao requisitante a inserção da demanda junto ao PCA em execução acompanhada das justificativas;

Responsável: Setor requisitante.

RISCO 09

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: [] Baixa, [x] Média, [] Alta.

Impacto: [] Baixo, [x] Médio, [] Alto.

Dano: Elementos básicos do contrato não estão claros de maneira uniforme para as partes, levando a diferenças de entendimentos e expectativas entre as mesmas, podendo atrasar a execução do serviço;

Ação Preventiva: Previsão no contrato do modelo de execução do objeto, com todas as informações relevantes necessárias, disposição de forma clara das obrigações da contratada e contratante previstas no modelo de execução do objeto;

Responsável: Diretoria de Licitação e Contratos- DLC;

Ação de Contingência: Reavaliar e retificar os modelos de contrato, sempre com um olhar crítico para que não ocorra interpretação equivocada dos termos;

Responsável: Diretoria de Licitação e Contratos- DLC.

RISCO 10

FASE DE EXECUÇÃO: CONFIABILIDADE DOS FORNECEDORES.

Probabilidade: [] Baixa, [x] Média, [] Alta.

Impacto: [] Baixo, [] Médio, [x] Alto.

Dano: Risco de que o fornecedor não cumpra os prazos ou a qualidade acordada;

Ação Preventiva: Realizar uma análise detalhada da reputação e histórico do fornecedor. Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas que garantam a qualidade e os prazos para a boa execução do objeto.

Responsável: Setor Requisitante;

Ação de Contingência: Ter fornecedores alternativos prontos para serem acionados. Estabelecer um plano de comunicação para resolver rapidamente problemas com o fornecedor principal.

Responsável: Servidores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação.

RISCO 11

FASE DE EXECUÇÃO: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Probabilidade: [] Baixa, [] Média, [x] Alta.

Impacto: [] Baixo, [] Médio, [x] Alto.

Dano: Risco de que o calcário dolomítico não atenda às especificações técnicas exigidas pela IN nº 35 do MAPA;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Ação Preventiva: Realizar inspeções técnicas nas jazidas dos fornecedores. Incluir cláusulas contratuais que exijam a apresentação de laudos técnicos antes da entrega;

Responsável: Setor Requisitante;

Ação de Contingência: Realizar uma análise técnica detalhada das amostras antes da aceitação total da entrega. Estabelecer um plano de devolução ou substituição para produtos que não atendam às especificações;

Responsável: Servidores indicados para compor a equipe de fiscalização da contratação.

RISCO 12

FASE DE EXECUÇÃO: PRAZOS DE ENTREGA.

Probabilidade: [] Baixa, [x] Média, [] Alta.

Impacto: [] Baixo, [] Médio, [x] Alto.

Dano: Risco de atrasos na entrega do calcário, impactando o cronograma de correção do solo;

Ação Preventiva: Definir prazos claros e realistas no contrato. Implementar um sistema de acompanhamento das entregas;

Responsável: Setor Requisitante;

Ação de Contingência: Planejar um estoque de emergência de calcário para atender a demanda imediata. Comunicar-se com os fornecedores para obter atualizações regulares sobre o status das entregas;

Responsável: Servidores indicados para compor a equipe fiscalização da contratação.

RISCO 13

FASE DE EXECUÇÃO: QUALIDADE DOS PRODUTOS.

Probabilidade: [x] Baixa, [] Média, [] Alta.

Impacto: [] Baixo, [] Médio, [x] Alto.

Dano: Risco de que o calcário entregue não atenda aos padrões de qualidade exigidos;

Ação Preventiva: Estabelecer critérios de qualidade rigorosos e realizar inspeções regulares. Incluir cláusulas de penalidade no contrato para produtos que não atendam aos padrões;

Responsável: Diretoria de Licitação e Contratos - DLC;

Ação de Contingência: Ter um plano de devolução ou substituição para produtos que não atendam aos padrões de qualidade. Realizar uma análise de qualidade em amostras antes da aceitação total da entrega;

Responsável: Diretoria de Licitação e Contratos - DLC.

Análise de Riscos

Os riscos identificados foram analisados em termos de probabilidade e de impacto potencial no processo de aquisição do objeto demandado. A contratação deverá ser realizada em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



Estratégias de Mitigação de Riscos

Serão propostas estratégias para mitigar os riscos identificados, incluindo:

- Critérios de avaliação de fornecedores;
- Processos de verificação de conformidade técnica;
- Processos de garantia de qualidade.

Conclusão

A gestão de riscos é fundamental para garantir a eficácia e a eficiência do processo de aquisição.

Apêndices

Documentos Necessários para Suporte à Análise de Riscos:

Estudo Técnico Preliminar elaborado a partir do Documento de Formalização de Demanda entre outros como, por exemplo:

- Contratos de fornecimento anteriores;
- Relatórios de avaliação de fornecedores;
- Laudos técnicos de conformidade com a IN nº 35 do MAPA;
- Normas de qualidade aplicáveis;
- Documentação de auditoria de processos anteriores.

Patrocínio, 17 de fevereiro de 2025.

Servidor responsável pela elaboração:

**Heleno Rodrigo
Gonçalves**

Assinado digitalmente por Heleno Rodrigo Gonçalves
ND: OU=Equipe de Planejamento / Compras e
Licitações, O=Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG,
CN=Heleno Rodrigo Gonçalves, E=
planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.26 12:43:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Heleno Rodrigo Gonçalves – Mat. 5271
Agente Administrativo / Equipe de Planejamento



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.	
Responsável pela Demanda: Odirlei José de Magalhães	Matrícula: 81.239
E-mail: compras.agricultura@patrocinio.mg.gov.br	Telefone: (34)3099.1928
Responsável pela Fiscalização: Gisely Regina de Oliveira	Matrícula: 06.818
E-mail: fiscaltec.agricultura@patrocinio.mg.gov.br	Telefone: (34)3099.1928
1. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de calcário dolomítico de acordo com a IN nº 35 do MAPA; com frete na modalidade CIF; Prnt Mínimo De 85%; composição óxido de cálcio mínimo de 30%; magnésio entre 14% e 20%; umidade de 3% a 5%; uso correção do solo e jazida localizada num raio de até 320 km de Patrocínio - MG.	
1.1 Tipo de Objeto: ☐ Serviço não continuado. ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra. ☐ Serviço COM exclusividade de mão-de-obra. ☒ Material de Consumo / Distribuição Gratuita. ☐ Material permanente ☐ Obra. ☐ Serviço de Engenharia.	



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



2. Justificativa da necessidade da contratação:

Contratação de empresa para fornecimento de calcário dolomítico de acordo com a IN nº 35 do MAPA; com frete na modalidade CIF; Prnt Mínimo De 85%; composição óxido de cálcio mínimo de 30%; umidade de 3% a 5%; magnésio entre 14% e 20%; uso correção do solo e jazida localizada num raio de até 320 km de Patrocínio – MG - Através da modalidade de Pregão Eletrônico / Sistema de Menor Preço.

O Departamento de Compras justifica a necessidade de obtenção do objeto considerando que: a aquisição de calcário dolomítico para distribuição gratuita irá atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária no atendimento aos produtores rurais cadastrados nos conselhos de desenvolvimento comunitários vinculados ao município de Patrocínio – MG.

A aquisição de desses materiais é essencial para melhorar os serviços prestados envolvendo a Secretaria mencionada no parágrafo anterior. A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandante, além de respeitar a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos serviços e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

Considera-se que a aquisição de calcário dolomítico é vital para acompanhar as demandas dos produtores rurais vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, garantindo eficiência, segurança e compatibilidade com a legislação municipal. Almeja-se com a contratação, ganhos diretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e desenvolvimento econômico da área rural do de Patrocínio – MG. Os insumos deverão ser entregues em quantidade suficientes para que o setor de fiscalização possa agendar de maneira mais organizada e célere a entrega aos produtores rurais cadastrados no município. As quantidades a serem adquiridas são justificadas em



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



função do consumo e provável utilização, baseando-se em estimativas da série histórica do consumo em anos anteriores. Ademais, a Administração pode aumentar sua produtividade, tomar decisões embasadas em dados confiáveis e estar alinhada às exigências do ambiente agropecuário. **Para aquisição desta demanda, sugere-se que sejam elaborados os seguintes documentos em conformidade com a Lei 14.133/2021: Mapa de Análise de Riscos (MAR), Estudo Técnico Preliminar (ETP), e Termo de Referência (TR).**

3. Descrições e quantidades: As descrições e quantidades estarão especificadas na solicitação – Visão 360, após a elaboração dos documentos citados no tópico anterior.

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Entrega no prazo Máximo de 10 dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Patrocínio / MG.

Obs.: Para esta demanda, serão disponibilizados 40 pontos específicos no limite do município de Patrocínio – MG. Esses locais serão avaliados conforme avaliação das análises de solo dos produtores rurais e disponibilizados no edital de contratação.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, setor de Fiscalização.

4.4. Prazo para pagamento: Pagamento em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e efetiva entrega do material.

5. Contratação Direta:

() Não se aplica.

() Dispensa de licitação na forma eletrônica.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



() Dispensa de licitação não eletrônica por inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração, que se justifica em razão de:

() Dispensa de licitação não eletrônica valor inferior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

() Inexigibilidade.

Observar:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

III - Esta demanda não integra o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, o mesmo não foi elaborado pelo Município para o exercício de 2025;

IV - Os recursos utilizados para esta contratação são fonte própria, não sendo estes da união ou estado.

Dotação 1340, Distribuição de Calcário e Gesso Agrícola.

Fonte: 02.01.13.01.20.605.0004.00.1.340.3.3.90.32.00.0015.

JOSE GERALDO
FERNANDES PERES
DE

SOUZA:43064264672

Assinado de forma digital por
JOSE GERALDO FERNANDES
PERES DE
SOUZA:43064264672
Dados: 2025.04.04 10:22:27
-03'00'

José Geraldo Fernandes Peres de Souza
Contador Municipal de Patrocínio - MG

Patrocínio - MG 12 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI JOSE DE
MAGALHAES:038
72447602

Assinado digitalmente por ODIRLEI JOSE DE
MAGALHAES:03872447602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=21512003000156, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ODIRLEI JOSE DE MAGALHAES:03872447602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.04 08:33:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Odirlei José de Magalhães - Mat. 81239
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária / Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autorização:

WANDERSON
ALMEIDA

BRAZAO:07515535652

Assinado de forma digital por
WANDERSON ALMEIDA
BRAZAO:07515535652
Data: 2025.04.04 15:53:38
-03'00'

Wanderson Almeida Brazão - Mat. 81243
Secretário Municipal de Compras e Licitações

PREVISÃO ANUAL DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DESCRIPTIVO	COMPLEMENTO	QTDE (UNID.)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO.	CALCÁRIO DOLOMÍTICO DE ACORDO COM A IN Nº 35 DO MAPA, COM FRETE NA MODALIDADE CIF, PRNT MÍNIMO DE 85%, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE CÁLCIO MÍNIMO DE 30%, MAGNÉSIO ENTRE 14% E 20%, UMIDADE DE 3% A 5%; USO CORRETIVO DO SOLO, JAZIDA LOCALIZADA NUM RAIO DE 320 KM DE PATROCÍNIO – MG.	5.000 TONELADAS

Patrocínio – MG, 12 de fevereiro de 2025.

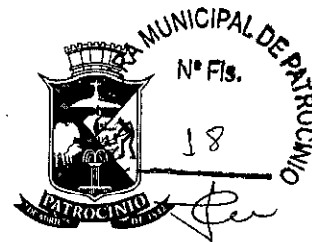
ODIRLEI JOSE DE
MAGALHAES:038
72447602

Assinado digitalmente por ODIRLEI JOSE DE
MAGALHAES:03872447602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=21612003000156, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=ODIRLEI JOSE DE MAGALHAES:03872447602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.04 09:34:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Odirlei José de Magalhães - Mat. 81239
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



RELATÓRIO DE COTAÇÃO / CALCÁRIO DOLOMÍTICO 2025

INTRODUÇÃO

Entende-se por cotação a pesquisa de preço elaborada por meio de procedimento preliminar e obrigatório para as contratações públicas. É por ela que se chega ao valor estimado da contratação, que deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. É com base nessa pesquisa também que o órgão público licitante verifica se uma proposta é aceitável, se está acima do preço de mercado ou se está muito baixa e é inexequível.

Sirvo-me do presente para apresentar a análise de Cesta de Preços para a contratação de calcário dolomítico, visando atender as demandas de correção do solo em conformidade com a IN nº 35 do MAPA.

I – ESCOPO DO OBJETO E DETALHAMENTO DA PESQUISA DE PREÇOS

O objeto dessa objetiva a contratação por meio de Pregão Eletrônico / Sistema de Menor Preço contratação de empresa especializada no fornecimento de calcário dolomítico de acordo com a IN nº 35 do MAPA; com frete na modalidade CIF; Prnt Mínimo De 85%; composição óxido de cálcio mínimo de 30%; magnésio entre 14% e 20%; uso correção do solo e jazida localizada num raio de até 320 km de Patrocínio-MG.

Segundo o artigo 23 da lei, os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas devem ser considerados, observando a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do contrato.

A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado em processo licitatório para a para este objeto foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros indicados nos incisos: II, III e IV, empregados de forma combinada. Ressalta-se que o objeto em questão tem singularidades específicas, as quais inviabilizaram a utilização dos parâmetros I e V do artigo referido no parágrafo anterior.

Relatório de Cotação: calcário dolomítico

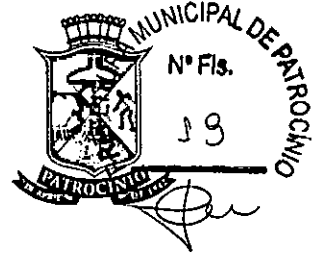
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana entre todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Porém, para esta aquisição em específico, optou-se por eliminação dos itens que não atenderam aos requisitos do objeto, pelo valor aproximado em R\$ 258,00 por tonelada, incluindo o frete, conforme dados apresentados abaixo.

Pesquisa realizada entre 17/02/2024 e 15/03/2024.

Item	Descrição
01	Calcário Dolomítico de acordo com a IN nº 35 do MAPA; com frete na modalidade CIF; Prnt Mínimo De 85%; composição óxido de cálcio mínimo de 30%; magnésio entre 14% e 20%; uso correção do solo; jazida localizada num raio de até 320 km de Patrocínio-MG.
02	Calcário Dolomítico de acordo com a IN nº 35 do MAPA; com frete na modalidade CIF ; Prnt Mínimo De 85%; composição óxido de cálcio mínimo de 30%; magnésio entre 14% e 20%; uso correção do solo; jazida localizada num raio de até 320 km de Patrocínio-MG; exclusivo para ME.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Cesta de Preços:

Procedimento administrativo para a realização de pesquisas de preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ass: 04/01/2025

Objeto: Cotação de Preços

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arroz, tipo 1, 5kg	100	12,00	1.200,00
02	Feijão, tipo 1, 5kg	100	8,00	800,00
03	Macarrão, tipo 1, 5kg	100	10,00	1.000,00
04	Óleo, tipo 1, 5kg	100	15,00	1.500,00
05	Doce, tipo 1, 5kg	100	12,00	1.200,00

Ass: 04/01/2025

Ass: 04/01/2025



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Legenda	
Sobrepresos ou inexequíveis.	
Desconsiderada por falta de referência.	
Total por valor mínimo.	
Melhor preço aferido.	

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos listados abaixo, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Obs.: Não foram encontrados dados para esta pesquisa até a presente data de finalização da cota de preços. 15-03-2025.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Obs.: PNCP: Ata nº 180/2024 - Id contratação PNCP: 76002658000102-1-000087/2024

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Obs.: Conforme pesquisa anexa.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Obs.: Conforme pesquisa anexa.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Obs.: Não se aplica ao objeto devido esse possuir características singulares ao município de Patrocínio - MG. Data: 15-03-2025.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



http://pnccp.gov.br/app/ata1q=CALCARIO%20DOLOMITICO%20PRNT%20MINIMO%2085&pagina=1&status= vigente

Pnccp Nacional de Contratações Públicas

Contratações

Edições e Alterações de Contratações Atos de Registro de Preços Contratos

Busca de

Filtros

Nenhum resultado encontrado para "CALCARIO DOLOMITICO PRNT MINIMO 85"

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

Fontes de preços inseridos manualmente:

1. GECAL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA – CNPJ: 20.302.873/0001-66;
2. ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCÁRIO LTDA – CNPJ: 19.564.343/0005-30;
3. MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA – CNPJ: 20.651.683/0001-54.

Conclusão

A pesquisa de preços é fundamental para garantir a eficácia e a eficiência do processo de aquisição.

Patrocínio, 15 de março de 2025.

Servidor responsável pela elaboração:

Helena Rodrigo Gonçalves – Mat. 5271,
Agente Administrativo / Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 373,13

MEDIANA
R\$ 378,10

MENOR
R\$ 344,62

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF
MG

Ano da
Compra
2024

CALCÁRIO DOLOMITICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COR:BRANCA, COMPOSIÇÃO:30,3% CACO3, 22,4% MGCO3, PRNT > 95%, PN > 109%, USO:CORREÇÃO ACIDEZ DO SOLO, ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CALCÁRIO DOLOMITICO COM PRNT SUPERIOR A 90%, CALCÁRIO DOLOMITICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO:PRNT ACIMA DE 90%, USO:CORREÇÃO DO SOLO, CALCÁRIO DOLOMITICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO:PRNT MÍNIMO DE 90%, CALCÁRIO DOLOMITICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COR:BRANCA, GRANULOMETRIA:99 PER, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE CÁLCIO, DE MAGNÉSIO E MATERIAL INERTE.1, USO:CORREÇÃO DO SOLO

Quantidade total de registros: 7
Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90033/2024	00050	Pregão	270801	ADUBO QUÍMICO		TONELADA	172	R\$344,62	CULTIVAL COMERCIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	21/08/2024
00018/2023	00016	Pregão	402953	CALCÁRIO DOLOMITICO		TONELADA	40	R\$350	EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFGM	05/02/2024
90406/2024	00099	Pregão	402953	CALCÁRIO DOLOMITICO		TONELADA	76	R\$376,10	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	24/09/2024
90406/2024	00044	Pregão	402953	CALCÁRIO DOLOMITICO		TONELADA	75	R\$378,10	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	24/09/2024
90406/2024	00063	Pregão	402953	CALCÁRIO DOLOMITICO		TONELADA	50	R\$378,10	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	24/09/2024

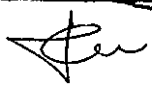
90519/2024	00008	Pregão	402953	CALCÁRIO DOLOMITICO		TONELADA	76	R\$390	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA.	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	20/12/2024
90519/2024	00040	Pregão	402953	CALCÁRIO DOLOMITICO		TONELADA	60	R\$395	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	20/12/2024

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis. 23
[Handwritten signature]

planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br

De: agricultura@patrocinio.mg.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 14 de março de 2025 15:00
Para: planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br
Assunto: Fwd: Cotação de Calcário - Prefeitura de Patrocínio



----- Mensagem original -----

Assunto: Cotação de Calcário - Prefeitura de Patrocínio

Data: 24/02/2025 09:33

De: agricultura@patrocinio.mg.gov.br

Para: Paula montouto <paula.montouto@cazanga.com.br>, Karolyna resende
<karolyna.resende@ercal.com.br>, Sabrina furtado <sabrina.furtado@gecal.com.br>,
Vendas03 <vendas03@agrimig.com.br>

Prezados,

Venho através deste solicitar cotação para a aquisição de 5.000 (cinco mil) toneladas de calcário agrícola com o frete incluso para a Prefeitura de Patrocínio. **Pedimos que a cotação seja feita através do modelo de proposta comercial que segue em anexo, pois, necessitamos da mesma para dar andamento no processo de compra.** Segue abaixo a especificação do produto que precisamos.

Calcário Dolomítico, com frete na modalidade CIF, PRNT mínimo de 85%, composição de óxido de cálcio mínimo de 30%, magnésio entre 14% e 20% para uso na correção do solo, jazida localizada num raio máximo de 320km da cidade de Patrocínio-MG. O produto deverá ser entregue dentro do município de Patrocínio em até 40 pontos estratégicos dentro das comunidades rurais estipulados pela Secretaria Municipal de Agricultura em um raio de aproximadamente 75 quilômetros a partir da cidade de Patrocínio.

Favor confirmar o recebimento deste.

Att.

Matheus Teixeira de Carvalho

Supervisor de Setor

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária



Proposta Comercial CIF - Calcário 2025 - Somente leitura



Prefeitura Municipal de Patrocínio
CNPJ 18.465.033/0001-24
Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452 Cidade Jardim
Patrocínio, CEP 38.747-050
e-mail: compras.agricultura@patrocinio.mg.gov.br

LICITAÇÃO/CALCÁRIO 2025

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Gecal Indústria Comércio de Produtos Minerais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.302.873/0001-66, e-mail: Sabrina.furtado@gecal.com.br, telefone: (37) 99826-0989, estabelecida à Fazenda Amargoso KM 12 nº S/N, bairro Zona Rural na cidade de Pains/MG, vem pela presente, apresentar sua proposta de preços abaixo discriminado:

Item	Conteúdo	Descrição	Marcas/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	-----	Calcário Dolomítico, com frete na modalidade CIF PRNT mínimo de 85%, composição de óxido de cálcio mínimo de 30%, magnésio entre 14% e 20% para uso na correção do solo, jazida localizada num raio máximo de 320km da cidade de Patrocínio-MG. O produto deverá ser entregue dentro do município de Patrocínio em até 40 pontos estratégicos dentro das comunidades rurais estipulados pela Secretaria Municipal de Agricultura em um raio de aproximadamente 75 quilômetros a partir da cidade de Patrocínio	-----	TONELADA	5.000	R\$ 290,00	R\$ 1.450.000,00
Valor Total: R\$ 1.450.000,00							

Observações: Deverá ser incluído Marca/Fabricante dos produtos propostos.

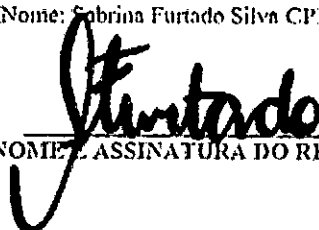
Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da proposta: 60 dias.

Condições de entrega e pagamento: Conforme o edital.

Dados Bancários: Banco 001 Agência 5117-9 Nº da conta 6031-3

Nome: Sabrina Furtado Silva CPF: 105.904.116-24

Ass.: 

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Prefeitura Municipal de Patrocínio
CNPJ=18.468.033/0001-26
Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452 Cidade Jardim
Patrocínio, CEP=38.747-050
e-mail: compras.agricultura@patrocinio.mg.gov.br



LICITAÇÃO/CALCÁRIO 2025

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Ercal Empresas Reunidas de Calcário LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.564.343/0005-30, e-mail: karolyna.fesende@ercal.com.br telefone: (34) 99196-4316, estabelecida à Av./Rua Faz. Figueireda Rod. MG-188 sentido Coromandel a Paracatu - 8 K, bairro Zona Rural, na cidade de Coromandel MG, telefone (34)3230-3300, vem pela presente, apresentar sua proposta de preços abaixo discriminado:

Item	Catser	Descrição	Marcen/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	-----	Calcário Dolomítico, com frete na modalidade CIF, PRNT mínimo de 85%, composição de óxido de cálcio mínimo de 30%, magnésio entre 14% e 20% para uso na correção do solo, jazida localizada num raio máximo de 320km da cidade de Patrocínio-MG. O produto deverá ser entregue dentro do município de Patrocínio em até 40 pontos estratégicos dentro das comunidades rurais estipulados pela Secretaria Municipal de Agricultura em um raio de aproximadamente 75 quilômetros a partir da cidade de Patrocínio.	Ercal	TONELADA	5 000	179,00 produto + 1,00 por km X a quantidade de toneladas (frete)	895.000,00 valor total somente do produto
Valor Total: R\$895.000,00 do produto							

Valor do frete = R\$1,00 por km X a quantidade de toneladas

Observações: Deverá ser incluído Marca/Fabricante dos produtos propostos.

PRODUTO DOLOMITICO MAGNUM 17

Maiores p. to.
f. to. + produto

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da proposta: 60 dias.

Condições de entrega e pagamento: Conforme o edital.

28 dias no boleto (mediante aprovação do financeiro) ou pagamento a vista antecipado.

Dados Bancários: Banco: 033 (Santander) Agência 2253 N° da conta C/C: 130000031 PIX CNPJ : 19.564.343/0001-07 ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCÁRIO LTDA

Nome: Ercal Empresas Reunidas CPF: 19.564.343.0005-30

Ass.: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Antonio Eduardo Furtini Neto
Responsável Técnico Grupo ERCAL

www.patrocinio.mg.gov.br - (34) 3839-1800 - Praça Olímpio Garcia Brandão 1.452, Cidade Jardim CEP 38747-

050



Prefeitura Municipal de Patrocínio
CNPJ=18.468.033/0001-26
Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452 Cidade Jardim
Patrocínio, CEP=38.747-050
e-mail.: compras.agricultura@patrocinio.mg.gov.br



LICITAÇÃO/CALCÁRIO2025

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA – (CAZANGA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.651.683/0001-54, e-mail: naula.montouto@cazanga.com.br telefone: (37) 99931-5222, estabelecida à Av./Rua AV. MAGALHÃES PINTO, nº 1120, bairro BRASÍLIA, na cidade de ARCOS, telefone (37) 3352-2800, vem pela presente, apresentar sua proposta de preços abaixo discriminado:

Item	Catser	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	-----	Calcário Dolomítico, com frete na modalidade FOB, PRNT mínimo de 80%, composição de óxido de cálcio mínimo de 38%, magnésio entre 8% e 12% para uso na correção do solo, jazida localizada num raio máximo de 320km da cidade de Patrocínio-MG. O produto deverá ser entregue dentro do município de Patrocínio em até 40 pontos estratégicos dentro das comunidades rurais estipulados pela Secretaria Municipal de Agricultura em um raio de aproximadamente 75 quilômetros a partir da cidade de Patrocínio.	CAZANGA	TONELADA	5.000	R\$ 150,00	R\$ 750.000,00
Valor Total: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)							
Prazo pagamento : 30 dias							
Todos os impostos já estão inclusos !							

Observações Cazanga :

- NÃO trabalhamos com frete CIF.
- FRETE FOB : R\$ 110,00/ton. – Prazo pagamento : 10 dias.
- Valores sujeitos a reajustes em caso de aumento do diesel.
- Raio máximo de estrada de terra : 40 km
- Período de retirada : 01/06/2025 à 31/07/2025.
- Nesse formato de frete FOB, todo o processo, desde a contratação do transportador, até a descarga é de responsabilidade da Cazanga, sendo responsabilidade da Prefeitura, somente o pagamento do frete direto ao transportador.
- Optando pelo frete FOB, há uma economia considerável em relação ao frete CIF, de aproximadamente R\$ 30,00 por tonelada.

Observações: Deverá ser incluído Marca/Fabricante dos produtos propostos.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

www.patrocinio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1.452, Cidade Jardim CEP 38747-

050



Prefeitura Municipal de Patrocínio
CNPJ=18.468.033/0001-26
Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452 Cidade Jardim
Patrocínio, CEP=38.747-050
e-mail: compras.agricultura@patrocinio.mg.gov.br



Validade da proposta: 60 dias.

Condições de entrega e pagamento: Conforme o edital.

Dados Bancários: Banco : Siccoob / Agência : 3136 / N° da conta : 161772-9

Nome: Paula Montonilo Alcântara CPF: 045.243.586-25

Ass: Paula Montonilo Alcântara
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

20.651.683/0001-54
MINERAÇÃO JOÃO VAZ
SOBRINHO LTDA
FAZENDA CAZANGA, S/N CX POSTAL 13
ZONA RURAL
Cep 35.588-000 Arcos / MG



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA / 2025

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: HELENO RODRIGO GONÇALVES

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Aquisição de calcário dolomítico para distribuição gratuita para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Patrocínio no atendimento aos produtores rurais cadastrados nos Conselhos de Desenvolvimento Comunitário (CDCs) vinculados ao Município, conforme análise dos documentos atualizados de convênio (Atestado de Funcionamento do CDCs) acompanhado de todas as prestações de contas mensais realizadas pelos associados.

Item	Descrição / Especificação	ME/EPP E/OU AMPLA	Unid	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Calcário Dolomítico de acordo com a IN nº 35 do MAPA; com frete na modalidade CIF; Pmt Mínimo De 85%; composição óxido de cálcio mínimo de 30%; magnésio entre 14% e 20%; umidade de 3% a 5%; uso correção do solo; jazida localizada num raio de até 320 km de Patrocínio-MG.	AMPLA	Ton.	3750	R\$ 258,00	R\$ 967.500,00
02	Calcário Dolomítico de acordo com a IN nº 35 do MAPA; com frete na modalidade CIF ; Pmt Mínimo De 85%; composição óxido de cálcio mínimo de 30%; magnésio entre 14% e 20%; umidade de 3% a 5%; uso correção do solo; jazida localizada num raio de até 320 km de Patrocínio-MG; exclusivo para ME.	ME/EPP	Ton.	1250	R\$ 258,00	R\$ 322.500,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



1.2. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 1.290.000,00 (Um Milhão Duzentos e Noventa Mil Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme lei;

1.4.2. A empresa vencedora deverá apresentar ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s);

1.4.3. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor;

1.4.4. O objeto deste termo não possui marca, porém tem padronização;

1.4.5. O item será destinado para ampla concorrência (75%) e microempresas / empresas de pequeno porte (25%), tendo em vista a logística de entrega do produto. O bem deverá ser entregue através de caminhão (carga fechada) e em diferentes locais, 40 pontos estratégicos, localizados no município de Patrocínio - MG. A presente licitação permitirá à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade;

1.4.6. Considerando que o frete será de responsabilidade da empresa contratada, essa deverá possuir o produto em um raio máximo (via rodovia) de 320 km do município de Patrocínio-MG;

1.4.7. Cumprimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, na aquisição de calcário dolomítico para atender a demanda da Secretária Municipal de Agricultura Pecuária de Patrocínio no entendimento aos produtores rurais cadastrados nos Conselhos de Desenvolvimento Comunitário (CDCs) vinculados ao município. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no PCA 2025, porém, com a idealização do projeto posteriormente foi destinado verba prevista no Orçamento 2025; Projeto Atividade: Distribuição de calcário e gesso Agrícola. Dotação 1340, Distribuição de Calcário e Gesso Agrícola. Fonte: 02.01.13.01.20.605.0004.00.1.340.3.3.90.32.00.0015.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A aquisição do objeto (calcário), atenderá as necessidades dos produtores rurais que serão beneficiados com este bem, além de garantir a melhoria das características químicas do solo para um melhor cultivo da produção agrícola e um maior ganho de produtividade das culturas a serem cultivadas por esses produtores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designados para esse fim;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.1.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre demandas específicas ao tema, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.2. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo e responsabilizando-se exclusivamente pelos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

5.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

5.1.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

5.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.1.9. Caso o interessado seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

5.1.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

5.1.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

5.1.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.1.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.1.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.1.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.24. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Qualificação Técnica

- 5.1.26. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 5.1.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 5.1.28. Declaração de que a empresa licitante cumpre a legislação Federal e a Estadual, de acordo com as normas do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;
- 5.1.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Outras Exigências

- 5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 5.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.6. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



- 5.7. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos;
- 5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
- 5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 5.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.12. Toda entrega deverá ser feita mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 5.13. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado. Caso o calcário seja entregue com as especificações de qualidade (magnésio) abaixo da recomendada, bem como com excesso de pedras, ficará a CONTRATADA responsável por efetuar a troca do produto, inclusive arcando com os custos do frete;
- 5.14. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 5.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado;

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

6.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

6.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

6.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

6.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

6.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



6.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

6.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

6.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como o Decreto Municipal Nº 4.315, de 2023.

7.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega dos bens dar-se-á início em 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.1.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições. Para cada requisição, deverá ser entregue no máximo 13 (treze) toneladas. A quantidade será determinada de acordo com a análise do solo analisada pela secretaria demandante e devidamente ratificada pelo Setor de Fiscalização responsável pelo contrato. A parcela será única e destinada aos produtores vinculados aos CDCs cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. A entrega será realizada após a assinatura do contrato nas acordadas entre o município e a empresa contratada;

8.1.3. Caso não seja possível dar-se início à entrega de acordo com o item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.1.4. A retirada dos produtos dar-se-á de acordo com a necessidade dos produtores beneficiados, em dia agendado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a qual emitirá autorização/requisição, com lista nominal do produtor beneficiado, sendo a contratada responsável pelo frete, seguindo a ordem de relação para liberação, o ponto de entrega conforme anexo abaixo e o responsável pelo recebimento conforme designado pela Secretaria;

C.D.C.	PRESIDENTE	LONGITUDE	LATITUDE
Associação Pequenos Produtores de PTC e Região	Renato Oliveira	18°57'59.5"S	46°54'00.0"W
Associação Martins Marcelino	Donisete dos Santos	18°51'07.7"S	47°16'04.8"W
Associação São Pedro APEPROSP	Terezinha de Fátima Silva	18°57'27.6"S	46°54'20.3"W
Associação Nova Aliança	Lidinei Antônio Pedro	18°53'02.7"S	47°12'39.0"W
Associação Boa Vista	Cristiane de Fátima Amaral Damasceno	18°44'48.6"S	47°03'18.8"W
Barra do Salitre	Neuber Cândido Roriz	19°12'23.2"S	46°54'11.2"W



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Boa Vista	Marlene Lourenço Silva	18°44'48.6"S	47°03'18.8"W
Brejo do Silvano	Valter Coelho Mendes	18°51'49.2"S	47°14'28.1"W
Boqueirão	Itamar Delmiro Conrado	19°05'17.1"S	46°58'12.8"W
Capão Seco	Gilma José Camargo	19°05'22.2"S	46°50'25.5"W
Caxambu	Pedro André Rodrigues	18°52'58.2"S	46°53'44.8"W
Córrego Dantas	Marcos Carvalho	19°04'18.0"S	47°20'08.3"W
Córrego da Mata	Jacques Douglas de Souza	18°47'33.0"S	47°11'48.8"W
Divisa	Paulo Fascina	19°01'22.8"S	47°12'44.5"W
Dourados	Valto Santos de Paula	18°53'55.1"S	46°55'12.1"W
Esmeril	Lucas Francisco Gonçalves	18°57'59.6"S	46°55'45.3"W
Lajinha	Neuton Alves da Silva	19°10'59.9"S	47°03'12.0"W
Macaúbas de Baixo	Mônica Sheila Ribeiro	18°59'58.0"S	47°17'33.4"W
Macaúbas de Cima	João Alves da Silva	18°55'57.8"S	47°13'57.3"W
Malhadauro	Ricardo Yamamoto Morimoto	18°59'11.7"S	46°52'52.6"W
Martins	Márcia Maria da Silva Paula	18°49'02.6"S	46°53'28.6"W
Mata do Silvano	Sebastião dos Reis Souza	18°49'58.6"S	47°15'50.5"W
Morro Alto	Wladimir Correa de Faria	18°58'45.3"S	46°48'56.9"W
Pedros	Dijalma Xavier dos Santos	18°59'26.8"S	47°08'25.7"W
Salitre	Ivone Castro	19°04'10.8"S	46°47'41.8"W
Samambaia	Weder Bonifácio da Silva	18°52'11.7"S	46°55'30.5"W
Santa Luzia dos Barros	Baltazar Donizete da Silva	19°08'58.5"S	47°09'10.3"W
São Benedito	Rogério Sebastião de Oliveira Souza	19°03'08.7"S	46°48'37.5"W
São João Serra Negra	Israel Pinheiro da Silva	18°50'10.6"S	46°49'34.7"W
Silvano	Valtencir Alves Martins	18°50'37.8"S	47°11'31.8"W
Santo Antônio da Bocaina	Antônio Hortense	19°05'00.2"S	47°00'55.2"W
Santo Antônio da Lagoa Seca	Anderson Júnior da Silveira	19°01'46.9"S	46°56'48.5"W
Santo Antônio do QuebraAnzol	Ivando Nascimento Cunha	19°05'11.4"S	47°17'15.5"W
Taquara	Sandra Cristina de Paula	18°54'44.9"S	46°52'11.4"W
Tejuco	Thiago Oliveira	19°00'24.1"S	46°51'20.5"W

8.1.5. Com base nos históricos de anos anteriores, a quantidade total licitada poderá ser retirada num prazo inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a demanda por parte dos produtores beneficiados;

8.1.6. A empresa fornecedora do calcário deverá, em dia agendado pela Secretaria de Agricultura e Pecuária, dar preferência aos pedidos designados por ela, no carregamento e entrega do calcário;

8.1.7. Os presidentes dos Conselhos de Desenvolvimento Comunitário de cada um dos CDCs devem auxiliar a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária no cadastramento dos produtores que serão beneficiados com o bem desta aquisição;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



8.1.8. Os presidentes dos Conselhos de Desenvolvimento Comunitário de cada um dos CDCs deverão assinar a lista final dos produtores cadastrados em seus respectivos conselhos e que estarão aptos ao recebimento do bem referido nesta aquisição;

8.1.9. Os presidentes dos Conselhos de Desenvolvimento Comunitário de cada um dos CDCs deverão manter amostras do bem adquiridas de cada requisição (para fins de fiscalização do contrato) por parte da Secretaria de Agricultura e Pecuária;

8.1.10. Os presidentes dos Conselhos de Desenvolvimento Comunitário de cada um dos CDCs receberão da empresa contratada amostras do bem cujo esteja recebendo, ficando com a responsabilidade de repassar aos fiscais do contrato para fins de apuração do objeto;

8.1.11. No que refere a fiscalização e liquidação da nota fiscal, os responsáveis serão os servidores públicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Fiscal Técnico: Gisely Regina de Oliveira e a Fiscal Administrativo: Raiane Rocha Nunes.

8.2. Condições de Entrega

8.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. Para esta contratação a gestão será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária Odirlei José de Magalhães, Mat. 81239 e a fiscalização será exercida pelo Técnico Agropecuário Gisely Regina de Oliveira e a Fiscal, Mat. 06.818.

Fiscalização

9.8. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

9.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do desse instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. De



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



acordo com diretrizes municipais, caso seja necessário, o fiscal deverá adotar outras providências necessárias para boa execução do contrato;

9.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

9.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.18. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas pelos servidores das equipes de fiscalização das Secretarias demandantes ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

9.19. No decorrer da execução do contrato, a Equipe de Fiscalização deverá elaborar o Plano de Execução e Controle de entrega do objeto presente neste termo. Esse documento deverá ser juntado ao processo após o término do processo.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelos presidentes dos Conselhos de Desenvolvimento Comunitário de cada um dos CDCs, mediante apresentação de requisição emitida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser enviado ao setor de compras e licitações (fiscaltec.agricultura@patrocinio.mg.gov.br) da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para acompanhamento, fiscalização do contrato e para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4. O setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária solicitará amostras aleatoriamente das parcelas (requisições) dos bens entregues aos produtores beneficiados. Tal medida se faz necessário para fins de fiscalização do contrato e para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



10.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que couber à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta;

10.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

10.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



10.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

10.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento;

10.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

- I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado;
- II. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;
- III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



10.3. Liquidação

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação;

10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, tendo a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou atura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



10.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

10.4. Prazo e Forma de Pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária física ou eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias;

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real);

11.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

11.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas econômico-financeiro) exigidos no edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso
1340	Distribuição de Calcário e Gesso Agrícola.	1500 – Recursos não vinculado de impostos.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
- 13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.2. Fraudar a Licitação:

- 13.2.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.2.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



13.3. Sanções Administrativas:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão analisadas:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Outras Considerações:

13.5.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



13.5.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

13.5.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

13.5.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

13.5.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Patrocínio, 20 de março de 2025.

**Heleno Rodrigo
Gonçalves**

Assinado digitalmente por Heleno Rodrigo Gonçalves
ND: OU=Equipe de Planejamento / Compras e Licitações, O= Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, CN=Heleno Rodrigo Gonçalves, E=planejamento.licitacao@patrocínio.mg.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.10 10:58:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Heleno Rodrigo Gonçalves – Mat. 5271
Agente Administrativo / Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de 5000 (cinco mil) toneladas de calcário dolomítico

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que se pretende contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Patrocínio, 20 de março de 2025.

**ODIRLEI JOSE DE
MAGALHAES:038724
47602**

Assinado digitalmente por ODIRLEI JOSE DE
MAGALHAES:03872447602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=21612003000156, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ODIRLEI JOSE DE MAGALHAES:03872447602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.10 13:11:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Odirlei José de Magalhães – Mat. 81239
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária / Gestor do Contrato



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Processo nº: 67/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 37/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica V. Senhoria ciente da AUTORIZAÇÃO para a abertura de processo em epígrafe, conforme solicitação efetuada, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Licitações providenciar suas etapas subsequentes.

Atenciosamente,

Patrocínio-MG, 10 de abril de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI
BRASILEIRO:0594580765
6

Assinado de forma digital por
GUSTAVO TAMBELINI
BRASILEIRO:0594580765
Dados: 2025.04.10 11:00:56 -03'00'

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 4.419 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO N° 4.419 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia Agentes Públicos para os processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear agentes que atuarão nos processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na pessoa dos seguintes servidores:

I – Agentes de Contratação:

a) Lúcia de Fátima Lacerda

Suplente: Vanessa Patrícia Ferreira

II – Equipe de Apoio:

a) Tatiane Martins Resende

b) Sandra Prates dos Santos Cantarino

II - Agente de Contratação:

a) Bruno da Silva França

b) Suplente: Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro

II – Equipe de Apoio

a) Heitor Oliveira Lopes Xavier

b) Jose Maria das Chagas

II – Comissão de Contratação:

Presidente: Lúcia de Fátima Lacerda

Suplente: Vanessa Patrícia Ferreira

a) Tatiane Martins Resende

b) Sandra Prates dos Santos Cantarino

III – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Educação:

a) Emilson Barbosa de Souza

b) Fabiana Souza Gonçalves Silva

IV -Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico:

a) Tânia Cristina Queiroz Silva

b) Samanta Ferreira Reis

V –Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Urbanismo:

a) Paulo Cesar Maia de Queiroz

b) Luiz Fernando de Andrade Saldanha

VI –Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Andrea Silva Raad Guarda

b) Vinicius Ferreira Dias

VI –Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

a) Leandro Joaquim Silva Andrade

b) Marina Fernandez Alvarenga Oliveira

c) Rosineide Abadia Machado

d) Caroline Priscila Pereira

VII –Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos:

- a) Marcos Antônio Ribeiro
- b) Ana de Souza Santos Fernandes

VIII –Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Valdecir Antônio Novaes
- b) Gabriel Gonçalves

IX –Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural:

- a) Heleno Rodrigo Gonçalves
- b) Rubia Eduardo Pereira

X –Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) Sara Cristina dos Anjos Freitas Araujo
- b) Juliano Siqueira Rocha

XI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Carla Cristina Silva
- b) Lilian Cristina Barbôsa

XII –Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- a) Gicelli Aparecida Tiago Vieira
- b) Emanuel Fernandes Ribeiro

XIII –Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte:

- a) Maria Jose Pereira
- b) Erika Rodrigues da Silva Oliveira

XIII –Equipe de Planejamento da Contratação da Procuradoria Geral do Município:

- a) Gabriella Vieira da Silva
- b) Daniela Abrahão Pereira Melo Oliveira

XIV – Equipe de Planejamento da Contratação da secretaria de Compras e Licitação:

- a) – Camilla Aparecida de Oliveira
- b) – Pollyanna Rodrigues Nunes da Silva

Art. 2º Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços, obras e serviços comuns de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 3º A Comissão de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 4º As atribuições e atividades do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Equipe de Planejamento são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento será auxiliada e auxiliará os técnicos das Secretarias Municipais na fase de planejamento da contratação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4361/2024.

Patrocínio, 08 de agosto de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal



Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador: C8F2FB71



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 12/08/2024. Edição 3830

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 4.495 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N° 4.495 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agentes de Fiscalização para os processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Nomear Gestores dos Contratos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Aldo Cândido Roriz Júnior;
- II – Secretaria Municipal de Urbanismo: Maycon Cristian de Paiva Souza;
- III – Secretaria Municipal de Saúde: Luciana Rocha Nunes Nogueira;
- IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Thiago Oliveira Malagoli;
- V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos: José Mauricio Ribeiro;
- VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fábio de Cássio Torezan;
- VII – Secretaria Municipal de Educação: Alexandre Vitor Castro da Cruz;
- VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural: Odirlei José de Magalhães;
- IX – Secretaria Municipal de Assistência Social: Marilene Aparecida de Freitas Pires;
- X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Ana Valéria de Rezende Cunha;
- XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Cláudio Eustáquio da Silva;
- XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte: Roberto Ferreira de Souza Parros;
- XIII – Secretaria Municipal de Compras e Licitação: Wanderson Almeida Brazão;
- XIV – Procuradoria Geral do Município: Victor Matias de Melo Pessoa;
- XV – Secretaria Municipal de Finanças: Arlindo Gonçalves Reis Júnior;
- XVI – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa: Ana Maria Marra Prado;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município poderão delegar a função de Gestor do Contrato, através de portaria interna, seja para a totalidade dos contratos, seja para contrato específico.

Art. 2º Nomear como fiscais técnicos das Secretarias Municipais os seguintes agentes públicos:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico:
Vinícius de Oliveira Cardoso
- II – Secretaria Municipal de Urbanismo:
Edson José de Souza Neto
- III – Secretaria Municipal de Saúde:
Flávia Camilla Peres Nunes Pereira



IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Ibrahim Daura Abdallah Neto

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Gessica de Sousa Silva Alves

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Elisiane Dantas Rocha

VII – Secretaria Municipal de Educação;
Edson Furtado Ferreira

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural;
Gisely Regina de Oliveira

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Alisson Henrique Campos

X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Fernanda Raad Guarda

XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Adélio Furtado de Oliveira Júnior

XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte;
Rafael Henrique Assunção

XIII – Secretaria Municipal de Compras e Licitação;
Marcos Vinícius Silva Araújo

XIV – Procuradoria Geral do Município;
Marcela Teixeira de Lima

XV – Secretaria Municipal de Finanças;
João Batista Rezende Neto

XVI – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa
Cássio Ferreira Dias

Art. 3º Nomear fiscais administrativos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:

I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Sebastião Hélio Ribeiro

II – Secretaria Municipal de Urbanismo;
Marília Cardoso Cunha Lemos

III – Secretaria Municipal de Saúde;
Estevam Ferreira de Almeida

IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Carlos Alberto da Costa

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Márcia Maria Romão

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Valdecir Antônio Novais

VII – Secretaria Municipal de Educação;
Sandro Aparecido Romão

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural;
Raiane Rocha Nunes

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Sara Cristina dos Anjos Freitas Araújo

X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



Carla Cristina Silva

XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Daniel Rodrigues dos Reis

XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte;
Vânia Cândida Amaral dos Santos

XIII – Secretaria Municipal de Compras e Licitação;
José Maria das Chagas

XIV – Procuradoria Geral do Município.
Karoline Wellen de Carvalho

XV – Secretaria Municipal de Finanças
Maria Luiza Ferreira de Souza

XVI – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa
Alessandra Aparecida de Oliveira

Art. 4º As atribuições e atividades dos agentes de fiscalização são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 23 de janeiro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Patrocínio, 20 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:58A89207

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/01/2025. Edição.3944
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 67/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 37/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Wanderson Almeida Brazão, Secretário Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, havendo, ainda, a devida autorização, DETERMINA a abertura do presente procedimento de licitação acima identificado, autuando-o sob o nº 67/2025.

Patrocínio-MG, 10 de abril de 2025.

Wanderson Almeida Brazão
Secretário Municipal de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

À Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 67/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 37/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Informo que, nesta data, efetuei a reserva de dotação no valor de R\$ 1.290.000,00 (um milhão e duzentos e noventa mil reais), na(s) dotação(ões) abaixo discriminadas:

**02.01.13.01.20.605.0004.00.1340.3.3.90.32.0100150000000000 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Patrocínio-MG, 10 de abril de 2025.

JOSÉ GERALDO FERNANDES PERES DE SOUZA
Contador



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

À Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 67/2025

Modalidade: Pregão

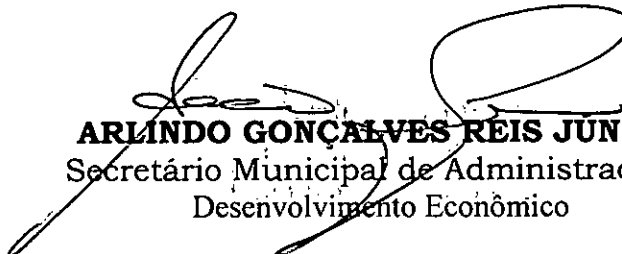
Edital nº: 37/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALÇÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Informo que está incluída na programação financeira o valor de R\$ 1.290.000,00 (um milhão e duzentos e noventa mil reais), para cobertura das despesas estimadas no Processo Licitatório identificado.

Patrocínio-MG, 10 de abril de 2025.

1

ARLINDO GONÇALVES REIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento Econômico



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 67/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 37/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de maio de 2025, às 09:00 horas.**
- **SITES PARA CONSULTAS:** <https://www.licitanet.com.br/e>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- **TELEFONE PARA CONTATO: (034) 3839-1800 ramal 203/292**
- **VALIDADE DA PROPOSTA: 90(noventa) dias.**
- **LICITAÇÃO COM DIVISÃO DE COTA(S) AMPLA(S) E COTA(S) RESERVADA(S)/LOTES EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06: SIM – Item nº 02**
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS LC 123/06: NÃO.**

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Município de Patrocínio/MG torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 4.312/2024, 4.315/2024 e 4.316/2024, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.



2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de calcário dolomítico para distribuição gratuita aos pequenos produtores rurais das comunidades vinculadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Patrocínio/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser anexadas no portal da Licitanet, ou poderão ser enviados para o e-mail licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br ou ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no endereço Av. João Alves do Nascimento nº1.452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG.

3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.



3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no portal da Licitanet.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Patrocínio/MG., nos termos da Lei.
- b) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Patrocínio/MG.
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Também poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Patrocínio/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, conforme modelo sugerido;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo sugerido no Anexo VII;



6.2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário do item;

7.1.2. Marca, Modelo se for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no <https://www.licitanet.com.br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, na modalidade menor preço global.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).

8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.22.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

8.22.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;



b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta”, enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.

8.22.5.2.1. O Agente de Contratação poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://www.licitanet.com.br/>.

8.22.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII;

8.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.



9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no "chat de mensagens" do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, caso não estejam, deverão ser enviados por meio da opção "Documentação de Habilitação" do sistema <https://portal.licitanet.com.br/>, quando solicitados pelo Agente de Contratação:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.
- i) **Declaração que a empresa licitante cumpre toda a legislação Federal e Estadual e que segue as normas do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.**



10.3 Da Qualificação Técnica:

10.3.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

10.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

10.3.3. Declaração de que a empresa licitante cumpre a legislação Federal e a Estadual, de acordo com as normas do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

10.3.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, caso ainda não anexados na plataforma, no prazo citado na plataforma, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, no prazo máximo de até 2(duas) horas.

10.4.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.4.2. Os documentos remetidos através do sistema <https://portal.licitanet.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.



10.5. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.



10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.12. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item "Das Condições de Participação".

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.



11. DO CONTRATO



11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Fica estabelecido o índice do INPC para fins de reajuste contratual, após o período de 12 (doze) meses, fixado como data-base o orçamento da administração.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (PARA REGISTRO DE PREÇOS)

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato, nas hipóteses previstas nos art. 58 e art. 59 do Decreto nº 4.315/24.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões



recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar "no chat de mensagens" o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 4.315/2024.



15.1.3. impedimento de licitar e contratar;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

15.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

15.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

15.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

15.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

15.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

15.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

15.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



15.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Patrocínio serão observadas as determinações que se seguem.

16.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

16.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

16.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

16.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

16.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

16.2.5. “prática obstrutiva” significa:

16.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

16.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.



16.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

16.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. A tolerância do Município de Patrocínio com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.



17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados; desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

17.13.1. Nessa hipótese, aplica-se o Art. 62, § único do Decreto Municipal nº 4.315/2024, mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta.

17.14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SICAF, deverá manter a documentação atualizada.

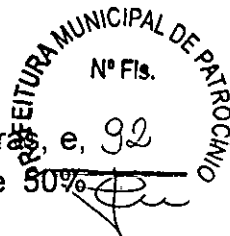
17.14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SICAF, deverá manter a documentação atualizada.

17.15. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniário fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.16. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do



valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.17.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.315/2024, e suas alterações.

17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal do município de Patrocínio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Patrocínio/MG.

17.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.21.1. ANEXO I - Anexo de Itens;

17.21.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

17.21.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.21.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

17.21.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

17.21.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

17.21.7. ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre



os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

17.21.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.21.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato;

17.21.10 – ANEXO X – Termo de Referência

17.21.11 – ANEXO XI - Declaração que a empresa licitante cumpre toda a legislação Federal e Estadual e que segue as normas do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

17.21.12. ANEXO XII - Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

Patrocínio-MG, 10 de abril de 2025.


Odirlei José de Magalhães
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



ANEXO I
Anexo de Itens

Processo nº: 67/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 37/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 67/2025:

Item	Qtde	Un	Especificação
0001	3.750	TN	CALCÁRIO DOLOMÍTICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MÍNIMO DE 85 MAGNÉSIO ENTRE 14 E 20. CALCÁRIO DOLOMÍTICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA, COM FRETE NA MODALIDADE CIF, PRNT MÍNIMO DE 85%, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE CÁLCIO MÍNIMO DE 30%, MAGNÉSIO ENTRE 14% E 20%, USO CORRETIVO DO SOLO, JAZIDA LOCALIZADA NUM RAIO DE ATÉ 320 KM DE PATROCÍNIO-MG.
0002	1.250	TN	CALCÁRIO DOLOMÍTICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MÍNIMO DE 85 MAGNÉSIO ENTRE 14 E 20. EXCLUSIVO PARA ME. CALCÁRIO DOLOMÍTICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA, COM FRETE NA MODALIDADE CIF, PRNT MÍNIMO DE 85%, MAGNÉSIO ENTRE 14% E 20%, USO CORRETIVO DO SOLO, JAZIDA LOCALIZADA NUM RAIO DE ATÉ 320 KM DE PATROCÍNIO-MG.



ANEXO II

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. _____/_____;

2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO III

Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF, nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____ (Local) _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO IV

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

_____ (Local) _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO V



Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Declara também que cumpre as exigências de reserva de cargos para aprendizes, previstas na Lei Federal nº 10.097/2002, nos termos da Lei Municipal nº 5.681/2024.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VI

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

_____ (Local) _____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VII

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VIII



Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e



que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IX
Minuta do Contrato

Processo nº: 67/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 37/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento nº 1452, na cidade de Patrocínio/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na na cidade de/Estado, neste ato representada pelo seu representante legal ou pelo procurador, procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no referido processo licitatório e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto municipal nº 4.315/20247 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do referido Pregão Eletrônico, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de calcário dolomítico para distribuição gratuita aos pequenos produtores rurais das comunidades vinculadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Patrocínio/MG, em conformidade com o termo de referência, nas condições estabelecidas no termo de referência.



1.2. Itens do objeto da contratação:

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Valor

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa



de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo; de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. Forma de pagamento

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n.º 11/2023 c/c §5º artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

5.3. Condições de pagamento

5.3.1. O pagamento será realizado pela Gerência de Orçamento e Finanças ou equivalente do Órgão recebedor, em até 30 (trinta) dias contados da entrega e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Recebedor.

5.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.3.3. Deverão ser informados pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados: Número do processo, modalidade/número, lote(s), item(ns), número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento.

5.3.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (índice nacional de preços consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações da Contratada

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



7.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.7 Atender, no prazo máximo indicado pela Secretaria solicitante dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.2. Das obrigações da Contratante

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

7.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.



7.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.

7.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual



prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, aContratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando aContratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;



VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos; nem informar a gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que



configure inexistência de condições reais de prestação de serviço ou fornecimento do bem.

e) O atraso superior ao requisitado pela secretaria solicitante, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

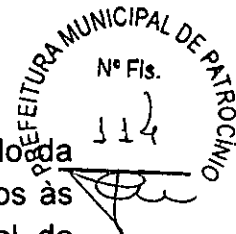
10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município - SUCAF!

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

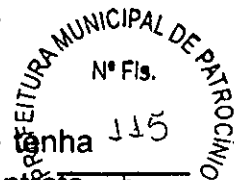
11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil



com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.01.13.01.20.605.0004.00.1340.3.3.90.32.0100150000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos municipais nº 18.096/2022, nº 17.813/2022 e nº 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.



3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O foro da justiça estadual na comarca do Município de Patrocínio é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Patrocínio, de de 20.....

Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social da Contratada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA / 2025



UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: HELENO RODRIGO GONÇALVES

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Aquisição de calcário dolomítico para distribuição gratuita para atender a demanda da Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária de Patrocínio no atendimento aos produtores rurais cadastrados nos Conselhos de Desenvolvimento Comunitário (CDCs) vinculados ao Município, conforme análise dos documentos atualizados de convênio (Atestado de Funcionamento do CDCs) acompanhado de todas as prestações de contas mensais realizadas pelos associados.

Item	Descrição / Especificação	ME/EPP E/OU AMPLA	Unid	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Calcário Dolomítico de acordo com a IN nº 35 do MAPA; com frete na modalidade CIF; Prnt Mínimo De 85%; composição óxido de cálcio mínimo de 30%; magnésio entre 14% e 20%; umidade de 3% a 5%; uso correção do solo; jazida localizada num raio de até 320 km de Patrocínio-MG.	AMPLA	Ton.	3750	R\$ 258,00	R\$ 967.500,00
02	Calcário Dolomítico de acordo com a IN nº 35 do MAPA; com frete na modalidade CIF ; Prnt Mínimo De 85%; composição óxido de cálcio mínimo de 30%; magnésio entre 14% e 20%; umidade de 3% a 5%; uso correção do solo; jazida localizada num raio de até 320 km de Patrocínio-MG; exclusivo para ME.	ME/EPP	Ton.	1250	R\$ 258,00	R\$ 322.500,00



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



1.2. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 1.290.000,00 (Um Milhão Duzentos e Noventa Mil Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme lei;

1.4.2. A empresa vencedora deverá apresentar ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s);

1.4.3. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor;

1.4.4. O objeto deste termo não possui marca, porém tem padronização;

1.4.5. O item será destinado para ampla concorrência (75%) e microempresas / empresas de pequeno porte (25%), tendo em vista a logística de entrega do produto. O bem deverá ser entregue através de caminhão (carga fechada) e em diferentes locais, 40 pontos estratégicos, localizados no município de Patrocínio - MG. A presente licitação permitirá à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade;

1.4.6. Considerando que o frete será de responsabilidade da empresa contratada, essa deverá possuir o produto em um raio máximo (via rodovia) de 320 km do município de Patrocínio-MG;

1.4.7. Cumprimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, na aquisição de calcário dolomítico para atender a demanda da Secretária Municipal de Agricultura Pecuária de Patrocínio no entendimento aos produtores rurais cadastrados nos Conselhos de Desenvolvimento Comunitário (CDCs) vinculados ao município. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no PCA 2025, porém, com a idealização do projeto posteriormente foi destinada verba prevista no Orçamento 2025; Projeto Atividade: Distribuição de calcário e gesso Agrícola. Dotação 1340, Distribuição de Calcário e Gesso Agrícola. Fonte: 02.01.13.01.20.605.0004.00.1.340.3.3.90.32.00.0015.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A aquisição do objeto (calcário), atenderá as necessidades dos produtores rurais que serão beneficiados com este bem, além de garantir a melhoria das características químicas do solo para um melhor cultivo da produção agrícola e um maior ganho de produtividade das culturas a serem cultivadas por esses produtores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designados para esse fim;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.1.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre demandas específicas ao tema, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.2. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo e responsabilizando-se exclusivamente pelos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

5.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

5.1.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

5.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



- 5.1.9. Caso o interessado seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 5.1.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 5.1.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 5.1.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.1.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



5.1.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.1.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.1.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.24. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



Qualificação Técnica

- 5.1.26. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 5.1.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 5.1.28. Declaração de que a empresa licitante cumpre a legislação Federal e a Estadual, de acordo com as normas do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;
- 5.1.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Outras Exigências

- 5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 5.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.6. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



- 5.7. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos;
- 5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
- 5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 5.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.12. Toda entrega deverá ser feita mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 5.13. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado. Caso o calcário seja entregue com as especificações de qualidade (magnésio) abaixo da recomendada, bem como com excesso de pedras, ficará a CONTRATADA responsável por efetuar a troca do produto, inclusive arcando com os custos do frete;
- 5.14. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 5.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado;

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

6.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

6.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

6.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

6.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

6.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



6.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

6.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

6.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como o Decreto Municipal Nº 4.315, de 2023.

7.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega dos bens dar-se-á início em 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.1.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições. Para cada requisição, deverá ser entregue no máximo 13 (treze) toneladas. A quantidade será determinada de acordo com a análise do solo analisada pela secretaria demandante e devidamente ratificada pelo Setor de Fiscalização responsável pelo contrato. A parcela será única e destinada aos produtores vinculados aos CDCs cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. A entrega será realizada após a assinatura do contrato nas acordadas entre o município e a empresa contratada;

8.1.3. Caso não seja possível dar-se início à entrega de acordo com o item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.1.4. A retirada dos produtos dar-se-á de acordo com a necessidade dos produtores beneficiados, em dia agendado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a qual emitirá autorização/requisição, com lista nominal do produtor beneficiado, sendo a contratada responsável pelo frete, seguindo a ordem de relação para liberação, o ponto de entrega conforme anexo abaixo e o responsável pelo recebimento conforme designado pela Secretaria;

C.D.C	PRESIDENTE	LONGITUDE	LATITUDE
Associação Pequenos Produtores de PTC e Região	Renato Oliveira	18°57'59.5"S	46°54'00.0"W
Associação Martins Marcelino	Donisete dos Santos	18°51'07.7"S	47°16'04.8"W
Associação São Pedro APEPROSP	Terezinha de Fátima Silva	18°57'27.6"S	46°54'20.3"W
Associação Nova Aliança	Lidinei Antônio Pedro	18°53'02.7"S	47°12'39.0"W
Associação Boa Vista	Cristiane de Fátima Amaral Damasceno	18°44'48.6"S	47°03'18.8"W
Barra do Salitre	Neuber Cândido Roriz	19°12'23.2"S	46°54'11.2"W



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Boa Vista	Marlene Lourenço Silva	18°44'48.6"S	47°03'18.8"W
Brejo do Silvano	Valter Coelho Mendes	18°51'49.2"S	47°14'28.1"W
Boqueirão	Itamar Delmiro Conrado	19°05'17.1"S	46°58'12.8"W
Capão Seco	Gilma José Camargo	19°05'22.2"S	46°50'25.5"W
Caxambu	Pedro André Rodrigues	18°52'58.2"S	46°53'44.8"W
Córrego Dantas	Marcos Carvalho	19°04'18.0"S	47°20'08.3"W
Córrego da Mata	Jacques Douglas de Souza	18°47'33.0"S	47°11'48.8"W
Divisa	Paulo Fascina	19°01'22.8"S	47°12'44.5"W
Dourados	Valto Santos de Paula	18°53'55.1"S	46°55'12.1"W
Esmeril	Lucas Francisco Gonçalves	18°57'59.6"S	46°55'45.3"W
Lajinha	Neuton Alves da Silva	19°10'59.9"S	47°03'12.0"W
Macaúbas de Baixo	Mônica Sheila Ribeiro	18°59'58.0"S	47°17'33.4"W
Macaúbas de Cima	João Alves da Silva	18°55'57.8"S	47°13'57.3"W
Malhadouro	Ricardo Yamamoto Morimoto	18°59'11.7"S	46°52'52.6"W
Martins	Marcia Maria da Silva Paula	18°49'02.6"S	46°53'28.6"W
Mata do Silvano	Sebastião dos Reis Souza	18°49'58.6"S	47°15'50.5"W
Morro Alto	Wladimir Corrêa de Faria	18°58'45.3"S	46°48'56.9"W
Pedros	Djalma Xavier dos Santos	18°59'26.8"S	47°08'25.7"W
Salitre	Ivone Castro	19°04'10.8"S	46°47'41.8"W
Samambaia	Weder Bonifácio da Silva	18°52'11.7"S	46°55'30.5"W
Santa Luzia dos Barros	Baltazar Donizete da Silva	19°08'58.5"S	47°09'10.3"W
São Benedito	Rogério Sebastião de Oliveira Souza	19°03'08.7"S	46°48'37.5"W
São João Serra Negra	Israel Pinheiro da Silva	18°50'10.6"S	46°49'34.7"W
Silvano	Valtencir Alves Martins	18°50'37.8"S	47°11'31.8"W
Santo Antônio da Bocaina	Antônio Hortense	19°05'00.2"S	47°00'55.2"W
Santo Antônio da Lagoa Seca	Anderson Júnior da Silveira	19°01'46.9"S	46°56'48.5"W
Santo Antônio do Quebra Anzol	Ivando Nascimento Cunha	19°05'11.4"S	47°17'15.5"W
Taquara	Sandra Cristina de Paula	18°54'44.9"S	46°52'11.4"W
Tejuco	Thiago Oliveira	19°00'24.1"S	46°51'20.5"W

8.1.5. Com base nos históricos de anos anteriores, a quantidade total licitada poderá ser retirada num prazo inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a demanda por parte dos produtores beneficiados;

8.1.6. A empresa fornecedora do calcário deverá, em dia agendado pela Secretaria de Agricultura e Pecuária, dar preferência aos pedidos designados por ela, no carregamento e entrega do calcário;

8.1.7. Os presidentes dos Conselhos de Desenvolvimento Comunitário de cada um dos CDCs devem auxiliar a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária no cadastramento dos produtores que serão beneficiados com o bem desta aquisição;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.1.8. Os presidentes dos Conselhos de Desenvolvimento Comunitário de cada um dos CDCs deverão assinar a lista final dos produtores cadastrados em seus respectivos conselhos e que estarão aptos ao recebimento do bem referido nesta aquisição;

8.1.9. Os presidentes dos Conselhos de Desenvolvimento Comunitário de cada um dos CDCs deverão manter amostras do bem adquiridas de cada requisição (para fins de fiscalização do contrato) por parte da Secretaria de Agricultura e Pecuária;

8.1.10. Os presidentes dos Conselhos de Desenvolvimento Comunitário de cada um dos CDCs receberão da empresa contratada amostras do bem cujo esteja recebendo, ficando com a responsabilidade de repassar aos fiscais do contrato para fins de apuração do objeto;

8.1.11. No que refere a fiscalização e liquidação da nota fiscal, os responsáveis serão os servidores públicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Fiscal Técnico: Gisely Regina de Oliveira e a Fiscal Administrativo: Raiane Rocha Nunes.

8.2. Condições de Entrega

8.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. Para esta contratação a gestão será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária Odirlei José de Magalhães, Mat. 81239 e a fiscalização será exercida pelo Técnico Agropecuário Gisely Regina de Oliveira e a Fiscal, Mat. 06.818.

Fiscalização

9.8. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

9.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do desse instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. De



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



acordo com diretrizes municipais, caso seja necessário, o fiscal deverá adotar outras providências necessárias para boa execução do contrato;

9.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

9.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.18. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas pelos servidores das equipes de fiscalização das Secretarias demandantes ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

9.19. No decorrer da execução do contrato, a Equipe de Fiscalização deverá elaborar o Plano de Execução e Controle de entrega do objeto presente neste termo. Esse documento deverá ser juntado ao processo após o término do processo.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelos presidentes dos Conselhos de Desenvolvimento Comunitário de cada um dos CDCs, mediante apresentação de requisição emitida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser enviado ao setor de compras e licitações (fiscaltec.agricultura@patrocinio.mg.gov.br) da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para acompanhamento, fiscalização do contrato e para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4. O setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária solicitará amostras aleatoriamente das parcelas (requisições) dos bens entregues aos produtores beneficiados. Tal medida se faz necessário para fins de fiscalização do contrato e para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



10.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que couber à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta;

10.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

10.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



10.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

10.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento;

10.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

- I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado;
- II. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;
- III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



10.3. Liquidação

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação;

10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, tendo a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou atura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



10.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

10.4. Prazo e Forma de Pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária física ou eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias;

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real);

11.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

11.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas econômico-financeiro) exigidos no edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso
1340	Distribuição de Calcário e Gesso Agrícola.	1500 – Recursos não vinculado de impostos.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.2. Fraudar a Licitação:

13.2.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



13.3. Sanções Administrativas:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão analisadas:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

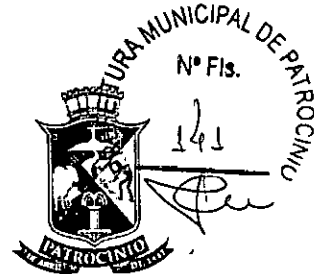
13.5. Outras Considerações:

13.5.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



13.5.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

13.5.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

13.5.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

13.5.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Patrocínio, 20 de março de 2025.

**Heleno Rodrigo
Gonçalves**

Assinado digitalmente por Heleno Rodrigo Gonçalves
ND: OU=Equipe de Planejamento / Compras e Licitações, O= Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, CN=Heleno Rodrigo Gonçalves, E=planejamento.licitacao@patrocínio.mg.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.10 10:58:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Heleno Rodrigo Gonçalves – Mat. 5271
Agente Administrativo / Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de 5000 (cinco mil) toneladas de calcário dolomítico

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que se pretende contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Patrocínio, 20 de março de 2025.

**ODIRLEI JOSE DE
MAGALHAES:038724
47602**

Assinado digitalmente por ODIRLEI JOSE DE
MAGALHAES:03872447602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=21612003000156, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ODIRLEI JOSE DE MAGALHAES:03872447602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.10 13:11:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Odirlei José de Magalhães – Mat. 81239
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária / Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DNPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº
_____/____-____, situada à _____, nº _____, Bairro
_____, na cidade de _____/(ESTADO), representada pelo seu
representante legal o Sr._____, inscrito no CPF sob o nº
_____-____, **declara que cumpre toda Legislação Federal e Estadual e que
segue as normas do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM -
Anexo XI.**

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



ANEXO XII

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

(NOME DA EMPRESA , (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2025 da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

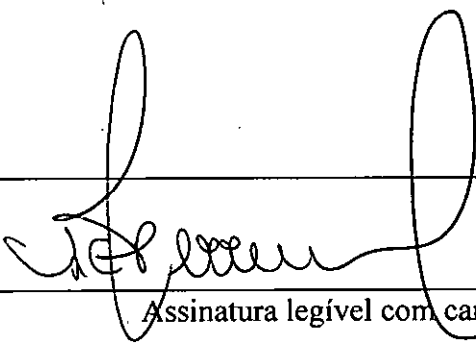
CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Comunicação Interna	Data de Emissão: 10/04/2025
Da Unidade: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Para a Unidade: PROCURADORIA
Encaminho à Procuradoria o Edital, DFD, ETP, Termo de Referência e demais anexos, para emissão do Parecer Jurídico. Processo nº: 67/2025 Modalidade: Pregão Edital nº: 37/2025 Tipo: Menor Preço Por Item Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.  Lucía de Fátima Lacerda Pregoeira  Assinatura legível com carimbo	
Recebida em: <u>10 / 04 / 2025</u>	



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

Processo nº 67/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital – 37/2025

Tipo: Menor preço por item

Referência: *Aquisição de calcário dolomítico para distribuição gratuita aos pequenos produtores rurais das comunidades vinculadas a secretaria municipal de agricultura e pecuária do município de Patrocínio-MG.*

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.315/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.316/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Departamento de Licitações a fim de se proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de pregão eletrônico, para aquisição de calcário dolomítico para distribuição gratuita aos pequenos produtores rurais das comunidades vinculadas a secretaria municipal de agricultura e pecuária do Município de Patrocínio-MG.

Foram apresentados: *Solicitação do Setor Demandante, Documento de Formalização de Demanda, Mapa de Análise de Riscos, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Termo de Referência, Autorização para Abertura de Processo, Decretos de nomeação de agentes de contratação e fiscalização, Minuta de Edital e seus anexos e Aviso de Edital resumido.*

Veio à Procuradoria Geral do Município para parecer preliminar.

É em síntese o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

No presente caso, o valor da contratação é de aproximadamente R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais), e o órgão assessorado declarou que a licitação se destina à aquisição de bem comum.

Consta nos autos, documento de Autorização para Abertura de Processo, devidamente assinado pela autoridade competente.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

2.3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

(Grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar.

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim se inicia a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

2.4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente processo licitatório se realizará na modalidade de “pregão eletrônico”, que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), o pregão se tornou a regra para a contratação pela Administração Pública:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina que “o pregão é adequado para contratação de compras e serviços (inclusive de engenharia, quando o objeto for comum)”¹.

Ainda, do art. 29, reproduzido acima, extrai-se que a modalidade de pregão seguirá o rito procedimental do art. 17.

No presente processo licitatório, a modalidade de pregão é aplicável haja vista se tratar de *pregão para aquisição de calcário dolomítico para distribuição gratuita aos pequenos produtores rurais das comunidades vinculadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Patrocínio-MG*.

2.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A definição do pregão, no art. 6º da Lei nº 14.133/2021, determina que o critério de julgamento deve ser menor preço ou o de maior desconto.

¹ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Thomson Reuters, 2021. p. 440.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Mesma disposição pode ser encontrada no Decreto Municipal nº 4.316/2024, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito do município de Patrocínio/MG:

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

Como a modalidade da licitação é a de pregão eletrônico, o critério selecionado – menor preço por item – está de acordo com a legislação regente.

2.6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

No presente caso, os servidores da equipe de planejamento da contratação elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1. Da descrição da necessidade da contratação

O planejamento da contratação tem início a partir da identificação de uma necessidade ou de um problema da Administração, a ser evidenciado no estudo técnico preliminar (ETP), que consiste no planejamento preliminar da contratação.

A descrição da necessidade da contratação é a identificação e caracterização do problema a ser resolvido. Justifica a decisão de contratar uma solução ou parte de uma solução, sendo elemento obrigatório do ETP.

A área requisitante deve justificar a necessidade da contratação com base no documento de formalização de demanda e indicar a possível solução, descrita em termos de bens, serviços e/ou obras.

No caso, o ETP e o DFD juntados aos autos descrevem a necessidade da contratação e caracterizam o interesse público envolvido, nos termos da legislação.

2.6.2. Do levantamento de mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

No caso concreto, o órgão realizou o levantamento de mercado, justificando a solução mais adequada à necessidade administrativa.

2.6.3. Da definição do objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

A definição não deve contemplar especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes, sob risco de frustrar ou limitar indevidamente o caráter competitivo da licitação, podendo até direcionar a licitação para fornecedor específico.

Eventual indicação de marca deve estar formalmente justificada e enquadrada nas hipóteses admitidas nas alíneas do inciso I do art. 41 da Lei 14.133/2021.

A caracterização inadequada do objeto pode resultar na nulidade do contrato.

No caso, o ETP define os objetos a serem adquiridos, sem indicação de marcas, estando em conformidade com



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



a legislação.

2.6.4. Dos quantitativos estimados

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

Deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

No caso concreto, a equipe responsável fundamentou o quantitativo considerando a análise do consumo do ano anterior.

2.6.5. Do parcelamento

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do mesmo dispositivo.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu §3º.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

No caso concreto, foi observado o princípio do parcelamento.

2.6.6. Da demonstração da previsão da contratação no PCA

O Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento de planejamento estratégico que visa organizar e racionalizar as contratações públicas de um órgão ou entidade. A Lei nº 14.133/2025 recomenda que seja elaborado o PCA. Mas ele não é obrigatório.

O estudo técnico preliminar deve indicar se a contratação em análise está prevista no PCA, demonstrando assim o seu alinhamento ao planejamento da Administração.

E o Enunciado CJF 41/2023 determina que, caso exista o PCA, mas ele não tenha previsão da contratação pretendida, sua ausência deve ser motivada no ETP:

Enunciado – CJF 41/2023

De acordo com o art. 18, § 1º, inciso II, o ETP deve demonstrar que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), indicando seu alinhamento ao planejamento da Administração. Caso não esteja, retorna-se o ETP para área requisitante para que esta justifique sua necessidade, **motivando a ausência de planejamento prévio**. Após a devida justificativa e a aprovação pela autoridade competente, inclui-se a demanda e publica-se a alteração do PCA, para que assim volte à fase de avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

No caso, o ETP indica que “não há previsão de Contratação Anual (PCA), porém consta na previsão da Lei Orçamentária Anual (LOA) e Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) do município para o ano de 2025”.

Portanto, caso a Administração Pública tenha elaborado o PCA, sem prever a presente contratação, o ETP deve ser retornado para a área requisitante para motivar a ausência de planejamento prévio.

2.6.7. Da análise dos riscos

O planejamento da contratação deverá ser instruído com a “análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual”, conforme art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Esses riscos podem estar relacionados ao processo licitatório (ou ao processo de contratação direta), às



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato, à gestão do futuro contrato, ou aos resultados pretendidos com a contratação.

O gerenciamento de riscos, no âmbito da nova Lei de Licitações, constitui uma etapa do planejamento que se situa entre o estudo técnico preliminar e o termo de referência/projeto básico. Não constitui uma etapa ou parte de nenhum desses instrumentos, embora seu resultado deva ser considerado na elaboração do termo de referência/projeto básico.

E, sempre que for necessário, a gestão de riscos da contratação poderá ser formalizada no mapa de riscos.

A doutrina entende que a análise de risco é dispensável quando da contratação de solução simples ou de elevado nível de conhecimento pela Administração²:

[...]

ainda que não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos quando o planejamento da contratação envolver a contratação de solução extremamente simples ou que se observe, por exemplo, elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico, ou permitindo o aproveitamento de estudos anteriores elaborados para outras ocasiões, devendo a Administração justificar a desnecessidade de instruir o planejamento com tal requisito.

Portanto, em se tratando de contratação rotineira da Administração Pública, entende-se que a análise possa ser dispensada, desde que seja apresentada justificativa no ETP ou no Termo de Referência, todavia, foi apresentado o Mapa de Análise de Riscos pela equipe de planejamento, nos termos da legislação.

2.6.8. Do orçamento estimado

Segundo Marçal Justen Filho, “a Lei nº 14.133/2021 adota, de modo indiferente, as expressões “valor previamente estimado” e “orçamento estimado”³.

Em regra, o orçamento estimado torna-se mais detalhado e preciso à medida que se avança pelas etapas do planejamento das contratações. No ETP, a estimativa de valor é mais detalhada do que aquela feita no PCA. Já no termo de referência, a estimativa de valor será mais precisa que aquelas elaboradas no PCA e no ETP.

Uma estimativa de valor adequada é fundamental para o sucesso da contratação, pois diminui o risco de execução inadequada das diversas atividades envolvidas no processo, como verificação da viabilidade da licitação, adequação orçamentária, estabelecimento de critérios de habilitação referentes ao valor do capital mínimo exigido ou do patrimônio líquido e análise da aceitabilidade de preços.

No caso, tanto o ETP quanto o TR apresentam estimativa do valor da contratação, não sendo atribuído caráter sigiloso ao orçamento.

2.6.9. Da pesquisa de preços

Escolhida a solução a ser contratada e definidos os quantitativos e requisitos necessários, a equipe de planejamento da contratação (ou outro que a Administração designar) realizará a pesquisa dos preços praticados no mercado.

Essa é uma atividade obrigatória para as contratações públicas, inclusive contratações diretas e para adesões a atas de registro de preços, como consta de diversos dispositivos sobre a elaboração do orçamento estimado, de forma expressa ou implícita, pois não é possível elaborar o orçamento estimado sem efetuar pesquisa de preços.

Nos incisos do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021 são estabelecidas as principais fontes de consulta (parâmetros) a serem utilizadas para elaboração da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, devendo ser priorizados os dois primeiros parâmetros, ou seja, o módulo integrado para pesquisa de preços no sistema Compras.gov.br e as contratações similares feitas pela Administração Pública.

O Tribunal de Contas da União⁴ destaca a importância de seguir se utilizar fontes diversificadas de pesquisa.

² Blog Zenite. O que é análise de risco e quando deve ser realizada: no ETP, TR ou em apartado? Disponível em: <https://zenite.blog.br/o-que-e-analise-de-risco-e-quando-deve-ser-realizada-no-etp-tr-ou-em-apartado/>. Acesso em 07/03/2025.

³ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo: Thomson Reuters, 2021. p. 354.

⁴ Tribunal de Contas da União. E laboração do orçamento estimado de contratações públicas de bens e serviços de TI : Nota Técnica AudTI/TCU 8/2023. Brasília : TCU, Unidade de Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação, 2023. p. 221



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



478. Ressalta-se que o uso de várias fontes combinadas, como consta sua possibilidade no § 1º do art. 5º da IN - Seges/ME 73/2020, está em linha com o uso de "cesta de preços aceitáveis" (Acórdão 2.170/2007-TCU-Plenário, voto condutor, parágrafos 32-35). Em adição, isso leva a organização pública a mitigar o risco de levantar somente preços praticados para a Administração Pública, que podem estar inflados devido a práticas anticompetitivas, como as executadas por cartéis de empresas, ou apresentar outras práticas irregulares, como "jogos de planilha".

Ressalta-se que o uso de várias fontes combinadas, como consta sua possibilidade no § 1º do art. 5º da IN - Seges/ME 73/2020, está em linha com o uso de "cesta de preços aceitáveis" (Acórdão 2.170/2007-TCU-Plenário, voto condutor, parágrafos 32-35). Em adição, isso leva a organização pública a mitigar o risco de levantar somente preços praticados para a Administração Pública, que podem estar inflados devido a práticas anticompetitivas, como as executadas por cartéis de empresas, ou apresentar outras práticas irregulares, como "jogos de planilha".

As demais fontes devem ser utilizadas de forma complementar ou subsidiária, com as devidas justificativas, devendo ser evitada a cotação somente junto a potenciais fornecedores.

No mesmo sentido, também já foi decidido no plenário do TCU⁵:

É recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de referenciamento de custos.

(Acórdão 1604/2017-TCU-Plenário)

No caso concreto, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis.

2.7. DO TERMO DE REFERENCIA

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

[...]

⁵ Acórdão 1604/2017-TCU-Plenário.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do **caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

[...]

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, conforme se analisa a seguir.

2.7.1. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.7.2. Informação sobre o Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

No caso concreto, o regime de fornecimento foi suficientemente explicitado.

2.7.3. Indicação/Vedação de marca ou modelo ou produto

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que a lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

No caso, não houve indicação nem vedação de marca ou modelo ou produto, sendo delineada apenas as características essenciais na descrição do objeto.

2.7.4. Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



2.7.5. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no TR.

2.7.6. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- a) modalidade de licitação;
- b) critério de julgamento;
- c) modo de disputa; e
- d) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

2.7.7. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429/ 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

[...]

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

[...]

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

Orientação Normativa 52/2014

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

No caso concreto, a Administração informou que as dotações orçamentárias que irão acobertar a despesa, acrescentando que:



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Por se tratar de um processo licitatório na modalidade pregão, entende-se que a justificativa apresentada é suficiente.

2.8. DA MINUTA DE EDITAL

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- a) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- b) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- c) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- d) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.

2.8.1. Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

2.8.2. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

1. a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
2. esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

Para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, é preciso estar claro



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso concreto, foi adotado a cota de 25% às ME e EPP.

2.8.3. Margens de preferência

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência.

2.8.4. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

[...]

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração estabeleceu como índice de reajustamento de preço o INPC após o período de 12(doze) meses.

A minuta do edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



3. DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

No presente caso, foram juntados aos autos os decretos de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscalização de contratos.

4. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

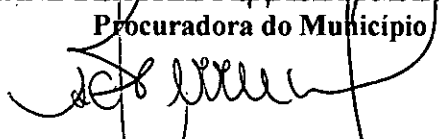
5. CONCLUSÃO

Uma vez realizada a análise jurídica do procedimento, ressalvado o juízo de mérito da Administração Municipal e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão, este parecer **OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, devendo a área técnica verificar a veracidade das informações apresentadas e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

É o parecer opinativo, sujeito a decisão superior.

Patrocínio, 11 de abril de 2025.


CRISTIANE BEATRIZ FERREIRA MARQUES ROSSI
Procuradora do Município


LUCAS EDUARDO SILVA FERREIRA
COORDENADOR JURÍDICO



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 67/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 37/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 8 de maio de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 11 de abril de 2025.


Lúcia de Fátima Lacerda
Agente de Contratação

caféicultura no Brasil. As opiniões colhidas foram as mais diversas possíveis — e é exatamente essa pluralidade que reforça o entendimento de que os preços do café devem ser avaliados individualmente por cada produtor, levando em conta seus custos de produção, as oportunidades oferecidas pelo mercado e o nível de renda que deseja obter com seu produto.

Ao CNC, cabe a responsabilidade de oferecer informações técnicas e de mercado que sirvam de base para essas decisões, sem, no entanto, influenciar diretamente na tomada de posição dos produtores quanto ao melhor momento ou estratégia de comercialização. Nesse contexto, o Conselho tem trabalhado de forma contínua pela atualização do parque cafeeiro nacional e pelo aprimoramento dos levantamentos de safra. O objetivo é garantir a publicação de dados confiáveis, que possam ser utilizados como referência segura e oficial nas discussões e no planejamento setorial.

Os números recentemente divulgados mostram certa coerência no que se refere às safras anteriores de países como Vietnã e Colômbia — cerca de 30 milhões de sacas para o Vietnã e entre 14 e 15 milhões para a Colômbia. No entanto, em relação à safra 2024/2025 no Brasil, o CNC entende que há divergências relevantes nos dados disponíveis. Com base em levantamentos próprios, o Conselho defende que as estimativas devem

Ameaças internacionais ao protagonismo brasileiro

Entre as ameaças observadas pelo CNC, destaca-se a crescente atuação de países e blocos econômicos como o G7, que destinará cerca de 400 milhões de euros à produção de café na África. A Itália, por meio da Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento (AICS) na Etiópia, além de países como Honduras — através do Instituto Hondureño do Café (IHCAFE) — e Colômbia também vêm realizando elevados investimentos em pesquisa, com a alegação de buscar "diversidade de origem". No entanto, o que se observa é uma movimentação estratégica para aumentar a oferta global de café, causando desequilíbrio entre a oferta e a demanda, pressionando os preços para baixo e afetando diretamente os principais países produtores — como o Brasil. Diante desse cenário, o CNC faz um alerta: ao invés de ampliar áreas de produção em novas regiões, o mais sensato é renovar os cafezais existentes, investindo na melhoria da produtividade, qualidade e, consequentemente, na redução dos custos por saca produzida.

Instabilidade de mercado e novos desafios globais

Com uma estimativa de receita bruta de R\$ 123,28 bilhões em 2025, o café continua

sendo um dos pilares do agronegócio brasileiro. Entretanto, novas tarifas impostas pelo governo dos Estados Unidos impõem desafios ao setor. No momento, é prudente avaliar os desdobramentos dessas medidas e seu real impacto sobre o café e como um todo, com reflexo nos principais países consumidores. As negociações, tanto, estão sendo conduzidas com inteligência e diplomacia por parte do nosso governo, que nos permite manter certa expectativa positiva quanto aos resultados.

Sustentabilidade: prioridade inegável

Por fim, o CNC destaca que a ampliação das ações de sustentabilidade deve ser prioridade na nossa agenda. A comunicação dessas práticas — como, quando e para quem — é uma tarefa que deve ser conduzida de forma estratégica junto ao consumidor, seja ele americano, europeu, asiático ou do Oriente Médio. Todos os elos da cadeia têm seu papel, mas é essencial reconhecer a importância do consumidor aquele que valoriza o prazer de saborear café de qualidade, produzido com respeito às pessoas, ao meio ambiente e às boas práticas sociais. Projetos como o "Programa Produtor de Água", idealizado pelo CNC

daepa

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 39/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 39

Edital nº: 39/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONTAINER IBC RESERVATÓRIO 1000 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA DO CORREGO FEIO.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO torna público que no dia 29 de Abril de 2025 às 09:00hrs, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 11 de Abril de 2025.

Wanderley Marra
Superintendente do DAEPA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATROCÍNIO - MG**

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 67/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 37/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no dia 8 de maio de 2025 às 09:00 hs, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio-mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 11 de abril de 2025.

Lúcia de Fátima Lacerda
Pregoeira

**ALMOÇO
PROLIFERANDO
DUDU**



E COMPRE
INGRESSO PARA O ALMOÇO

R\$ 20,00

13 de abril

**Tatársal do
Parque de Exposição**



FENACAFÉ

**gráfica
rápida**



34 9 8840-1972 c/ Alan

Assessoria gráfica e comunicação

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 67/2025 MODALIDADE:
PREGÃO EDITAL Nº: 37/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 67/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 37/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 8 de maio de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocínio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 11 de abril de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0E2558C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/04/2025. Edição 4000
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Patrocínio-MG, 11 de abril de 2025.



Lúcia de Fátima Lacerda

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG | Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452 - Centro | Fone (34) 3839-1800

Pesquisar...



Publicações Legislação Contas Públicas



**IPTU
ISSQN**

[Inicial](#) [Serviços](#) [Concurso](#) [Seletivo](#) [Publicações](#) [Webmail](#)

Processo nº: 67/2025 - AVISO DE EDITAL RESUMIDO - Obj: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

 Publicado: 14 Abril 2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 67/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 37/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 8 de maio de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

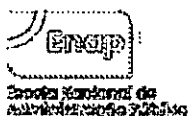
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à Licença de uso.

Edital nº 37/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/04/2025

Local: Patrocínio/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE PATROCINIO

Unidade compradora: 00104001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 08/05/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18468033000126-1-000112/2025 **Fonte:** W4M AUTOMACAO E CONTROLE LTDA

Objeto:

AQUISICAO DE CALCARIO DOLOMITICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO DE PATROCINIO/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.290.000,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20.	3750	R\$ 258,00	R\$ 967.500,00	
2	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20. EXCLUSIVO PARA ME.	1250	R\$ 258,00	R\$ 322.500,00	

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar

EDITAL 37-2025 - CALCÁRIO

 licitacao@patrocinio.mg.gov.br
Para 'SABRINA.FURTADO@GECAL.COM.BR'
Cco 'RESENDE@ERCAL.COM.BR'; 'PAULA.MONTOUTO@CAZANGA.COM.BR'

 EDITAL PR 37-2025 - CALCÁRIO DOLOMITICO.zip 2 MB

Responder Responder a Todos Encaminhar

seg 14/04/2025 16:29

Boa tarde,

Segue anexo edital 37-2025 - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio toma público que no dia 8 de maio de 2025 às 09:00 hs, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licita-net.com.br/>.

Att,

Vanessa Ferreira

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG
(34) 3839-1800 • Ramal 203
licitacao@patrocinio.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025



Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME- EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	962000735900370	NÃO	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20.	TN	3.750,00	R\$ 0,01	R\$ 258,00	967.500,00
2	962000735900371	NÃO	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20. EXCLUSIVO PARA ME.	TN	1.250,00	R\$ 0,01	R\$ 258,00	322.500,00
							TOTAL GERAL R\$ 1.290.000,00	



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG
Fornecedor(es) participante(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 67



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA	20.302.873/0001-66	Grande Porte
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	Microempresa
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	Grande Porte
M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA	60.115.812/0001-04	Microempresa
WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	Microempresa

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.750,00	TN	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20.	superma x	smd	R\$ 257,90	R\$ 967.125,00
Total Geral: R\$ 967.125,00							

Fornecedor - ID 41157 20.302.873/0001-66 - GECAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA - Grande Porte Data: 05/05/2025 11:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.750,00	TN	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20.	Gecal	Gecal	R\$ 260,00	R\$ 975.000,00
Total Geral: R\$ 975.000,00							

Fornecedor - ID 27324 22.708.704/0001-56 - WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA - ME/EPP Data: 17/04/2025 07:29 - Situação: Classificada

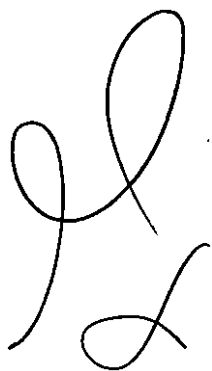
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.750,00	TN	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20.	mg	mg	R\$ 350,00	R\$ 1.312.500,00
Total Geral: R\$ 1.312.500,00							

Fornecedor - ID 39090 42.311.203/0001-49 - VALOR DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 07/05/2025 16:49 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.750,00	TN	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20.	BELOC AL	BELOCA L	R\$ 500,00	R\$ 1.875.000,00
Total Geral: R\$ 1.875.000,00							

ITEM 2

Fornecedor - ID 16634 19.564.343/0005-30 - ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA - Grande Porte Data: 30/04/2025 14:58 - Situação: Classificada





MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG
Proposta Inicial do(s) Lote(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 67



ITEM 1

Fornecedor - ID 95267 19.564.343/0005-30 - ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCÁRIO LTDA - Grande Porte Data: 30/04/2025 14:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.750,00	TN	CALCÁRIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20.	ERCAL	Calcário Dolomítico de acordo com a IN nº 35 do MAPA; com frete na modalidade de CIF; Prnt Mínimo De 85%; composição óxido de cálcio mínimo de 30%; magnésio entre 14% e 20%; uso correção do solo; jazida localizada a num raio de até 320 km de Patrocínio-MG. (dolomítico SR17 CaO 28% MgO 17 a 19% PRNT 80 a 85%)	R\$ 229,00	R\$ 858.750,00

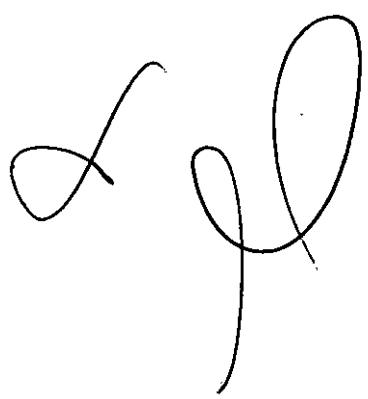
Total Geral: R\$ 858.750,00

Fornecedor - ID 4118 60.115.812/0001-04 - M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 27/04/2025 23:11 - Situação: Classificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis. 1670

167v

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	1.250,00	TN	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20. EXCLUSIVO PARA ME.	Gecal	Gecal	R\$ 260,00	R\$ 325.000,00
						Total Geral: R\$ 325.000,00	
Fornecedor - ID 51186 22.708.704/0001-56 - WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA - ME/EPP Data: 17/04/2025 07:29 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	1.250,00	TN	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20. EXCLUSIVO PARA ME.	mg	mg	R\$ 350,00	R\$ 437.500,00
						Total Geral: R\$ 437.500,00	
Fornecedor - ID 34718 42.311.203/0001-49 - VALOR DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 07/05/2025 16:49 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	1.250,00	TN	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20. EXCLUSIVO PARA ME.	BELOC AL	BELOCA L	R\$ 500,00	R\$ 625.000,00
						Total Geral: R\$ 625.000,00	



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	1.250,00	TN	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20. EXCLUSIVO PARA ME.	ERCAL	Calcário Dolomítico de acordo com a IN nº 35 do MAPA; com frete na modalidade de CIF; Pmt Mínimo De 85%; composição óxido de cálcio mínimo de 30%; magnésio entre 14% e 20%; uso correção do solo; jazida localizada a num ralo de até 320 km de Patrocínio-MG. (dolomítico SR17 CaO 28% MgO 17 a 19% PRNT 80 a 85%)	R\$ 229,00	RS 286.250,00

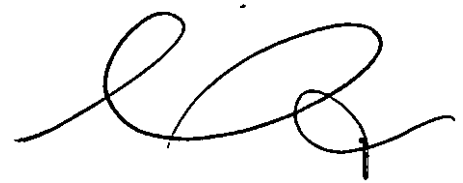
Total Geral: R\$ 286.250,00

Fornecedor - ID 95398 60.115.812/0001-04 - M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 27/04/2025 23:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	1.250,00	TN	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20. EXCLUSIVO PARA ME.	superma x	smd	R\$ 257,90	RS 322.375,00

Total Geral: R\$ 322.375,00

Fornecedor - ID 56110 20.302.873/0001-66 - GECAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA - Grande Porte Data: 05/05/2025 11:22 - Situação: Classificada





MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 67

Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA - 42.311.203/0001-49

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	3.750,00	TN	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20.	BELOCAL	BELOCAL	R\$ 218,18	R\$ 818.175,00	R\$ 258,00	R\$ 967.500,00	15,43 %	R\$ 39,82
2	1.250,00	TN	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20. EXCLUSIVO PARA ME.	BELOCAL	BELOCAL	R\$ 218,18	R\$ 272.725,00	R\$ 258,00	R\$ 322.500,00	15,43 %	R\$ 39,82
Total R\$ 1.090.900,00						Total Orçado R\$ 1.290.000,00		15,43%		R\$ 199.100,00	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	1 - 2	R\$ 1.090.900,00	R\$ 1.290.000,00	15,43%	R\$ 199.100,00
Total Geral			R\$ 1.090.900,00	R\$ 1.290.000,00	15,43%	R\$ 199.100,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	2	95267	ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCÁRIO LTDA	19.564.343/0005-30	Coromandel/MG	DEMAIS	ERCAL	Calcário Dolomítico de acordo com a IN nº 35 do MAPA; com frete na modalidade CIF; Pmt Mínimo De 85%; composição óxido de cálcio mínimo de 30%; magnésio entre 14% e 20%; uso correção do solo; jazida localizada num raio de até 320 km de Patrocínio-MG. (dolomítico SR17 CaO 28% MgO 17 a 19% PRNT 80 a 85%)	R\$ 218,19	3.750,00	R\$ 818.212,50
1	3	4118	M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVIÇOS LTDA	60.115.812/0001-04	Uberaba/MG	ME	super max	smd	R\$ 223,49	3.750,00	R\$ 838.087,50
1	4	41157	GECAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA	20.302.873/0001-66	Pains/MG	DEMAIS	Gecal	Gecal	R\$ 226,00	3.750,00	R\$ 847.500,00
1	5	27324	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	Brasília/DF	EPP	mg	mg	R\$ 257,00	3.750,00	R\$ 963.750,00



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 67



ITEM 1

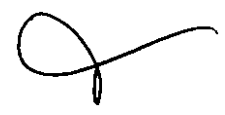
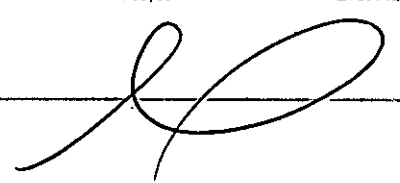
ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	39090	VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001- 49	Seta Lagoas/MG	EPP	BELO CAL	BELOC AL	R\$ 218,18	3.750,00	R\$ 818.175,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
2	4	56110	GEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA	20.302.873/0001- 66	Pains/MG	DEMAIS	Gecal	Gecal	R\$ 226,00	1.250,00	R\$ 282.500,00
2	5	51186	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001- 56	Brasília/DF	EPP	mg	mg	R\$ 257,60	1.250,00	R\$ 322.000,00

[Handwritten signature]

ITEM 2

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
2	1	34718	VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	Sete Lagoas/MG	EPP	BELO CAL	BELOCAL	R\$ 218,18	1.250,00	R\$ 272.725,00
2	2	16634	ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	18.564.343/0005-30	Coromandel/MG	DEMAIS	ERCAL	Calcário Dolomítico de acordo com a IN nº 35 do MAPA; com frete na modalidade CIF; Pmt Mínimo De 85%; composição óxido de cálcio mínimo de 30%; magnésio entre 14% e 20%; uso correção do solo; jazida localizada num raio de até 320 km de Patrocínio-MG. (dolomítico SR17 CaO 28% MgO 17 a 19% PRNT 80 a 85%)	R\$ 218,19	1.250,00	RS 272.737,50
2	3	95398	M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA	60.115.812/0001-04	Uberaba/MG	ME	super max	smd	R\$ 223,29	1.250,00	R\$ 279.112,50



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa habilitada:

Nome : VALOR DISTRIBUIDORA LTDA

E-mail : valordistribuidora77@gmail.com

Telefone : (31) 8597-2970

Whatsapp : (31) 98597-2970

CNPJ/CPF : 42.311.203/0001-49

Tipo : Empresas de Pequeno Porte

Cep : 35702-372

Endereço : ROD BR-040 Nº : 000

Cidade : Sete Lagoas

Estado : Minas Gerais

Consulta consolidada de Pess

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.311.203/0001-49
Razão Social: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: - ROD BR 040 / UNIVERSITARIO / SETE LAGOAS / MG / 35702-372

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042403045638727857

Informação obtida em 08/05/2025 11:13:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 42.311.203/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:11:31 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: 8681.3C54.1E13.24E9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.311.203/0001-49

Certidão nº: 21029045/2025

Expedição: 14/04/2025, às 17:15:21

Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALOR DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.311.203/0001-49, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/04/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/07/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004069034.00-36	CNPJ/CPF: 42.311.203/0001-49	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ROD BR-040		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 469 SALA 01,	BAIRRO: UNIVERSITARIO	CEP: 35702372
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. II Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000866287521		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis.
175
[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

REQUERIMENTO: 9085
DATA: 05 DE MARÇO DE 2025
REQUERENTE: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA.
CPF/CNPJ: 42.311.203/0001-49
VALIDADE: 06/09/2025 – 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica; em cumprimento a despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada, não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 03.86089-2, com atividade de 47.44-0-05 – Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, a partir de 14/06/2021, estabelecida na Rodovia BR 040, s/nº, Km 469, sala 01, Bairro Universitário; estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão encontra-se disponível no site: *<http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br> .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Sete Lagoas, 10 de março de 2025.

*Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: ecidadao.setelagoas.mg.gov.br > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31214304324

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400873593

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL É SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SETE LAGOAS

Local

3 OUTUBRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo Indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo Indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12028694 em 09/10/2024 da Empresa VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214304324 e protocolo 246104678 - 07/10/2024. Efeitos do registro: 18/09/2024. Autenticação: 67A8C7292EE68E76B864A9EB7D361266499F29D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/610.467-8 e o código de segurança VEAk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/610.467-8	MGP2400873593	03/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
118.388.566-09	ALYSSON GONCALVES LANZA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 4

**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA.**

**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
A GONÇALVES LANZA DOS SANTOS
CNPJ nº 42.311.203/0001-49
NIRE 31214304324**

ALYSSON GONÇALVES LANZA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Sete Lagoas, MG, aos 03/01/1994, inscrito no CPF sob o nº 118.388.566-09, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.733.529, expedida pela PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Sete Lagoas, MG, na Rua João Evangelista França, nº 485, apto. 202, bairro Santa Luzia, CEP 35.700.064,

titular da empresa **A GONÇALVES LANZA DOS SANTOS**, com sede nesta cidade de Sete Lagoas, MG, na Rod. BR-040, SN, KM 469, sala 01, bairro Universitário, CEP 35.702-372, inscrita no CNPJ sob o nº 42.311.203/0001-49, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31112395819 em 14/06/2021 e Ato de Transformação registrado sob o NIRE nº 31214304324 em 28/07/2023, resolve alterar o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais para alteração do nome empresarial, nome fantasia, objeto social e aumento do capital social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – NOME EMPRESARIAL

A sociedade que antes era denominada **A GONÇALVES LANZA DOS SANTOS**, passa, a partir desta alteração a ser denominada **VALOR DISTRIBUIDORA LTDA.**

II – ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA

A sociedade que antes tinha como título **“CONSTRUTUDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”**, passa a partir desta alteração a ser **“VALOR DISTRIBUIDORA”**.

III – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A empresa que antes desta alteração tinha como objeto social, o comércio varejista especializado em materiais de construção, comércio varejista de madeira e artefatos, e comércio atacadista de madeira e produtos derivados, passa, a partir desta alteração contratual a ser o comércio varejista especializado em materiais de construção; comércio varejista de madeira e artefatos; comércio varejista de implementos e medicamentos veterinários, artigos e acessórios para animais domésticos; o comércio atacadista de madeira e produtos derivados; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, alimentos para animais, máquinas, equipamento, aparelhos e instrumentos para uso agrícola e industrial, bombas e compressores, peças e acessórios para motores; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; e o comércio atacadista de insumos agropecuários.

IV – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, passa a ser pela presente alteração contratual de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, e cujo aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, será subscrito e integralizado pelo sócio, neste ato, em moeda corrente nacional, real.

I ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA.

Parágrafo Único: Com a alteração, o Capital Social ficará subscrito e integralizado da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VL. UNIT.	VL. TOTAL	%
Alysson Gonçalves Lanza dos Santos	130.000	R\$ 1,00	R\$ 130.000,00	100
TOTAL	130.000		R\$ 130.000,00	100

V – CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, o Contrato Social da empresa passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº 42.311.203/0001-49
NIRE 31214304324

ALYSSON GONÇALVES LANZA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Sete Lagoas, MG, aos 03/01/1994, inscrito no CPF sob o nº 118.388.566-09, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.733.529, expedida pela PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Sete Lagoas, MG, na Rua João Evangelista França, nº 485, apto. 202, bairro Santa Luzia, CEP 35.700.064,

tem constituída entre si a sociedade empresária limitada **VALOR DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede nesta cidade de Sete Lagoas, MG, na Rod. BR-040, SN, KM 469, sala 01, bairro Universitário, CEP 35.702-372, inscrita no CNPJ sob o nº 42.311.203/0001-49, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 14/06/2021 e Ato de Transformação registrado sob o NIRE nº 31214304324 em 28/07/2023, que gira sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, NATUREZA JURÍDICA E TÍTULO

A sociedade gira sob o nome empresarial **VALOR DISTRIBUIDORA LTDA**, caracterizada como sociedade empresária limitada tendo como título “**VALOR DISTRIBUIDORA**”

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Sete Lagoas, MG, na Rod. BR-040, SN, KM 469, sala 01, bairro Universitário, CEP 35.702-372. O foro eleito para dirimir quaisquer pendências judiciais será o da comarca de Sete Lagoas, MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o comércio varejista especializado em materiais de construção; comércio varejista de madeira e artefatos; comércio varejista de implementos e medicamentos veterinários, artigos e acessórios para animais domésticos; o comércio atacadista de madeira e produtos derivados; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, alimentos para animais, máquinas, equipamento, aparelhos e instrumentos para uso agrícola e industrial, bombas e compressores, peças e acessórios para motores; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; e o comércio atacadista de insumos agropecuários.



**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA**

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital social é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio, em moeda corrente do país, real, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VL. UNIT.	VL. TOTAL	%
Alysson Gonçalves Lanza dos Santos	<u>130.000</u>	R\$ 1,00	<u>R\$ 130.000,00</u>	<u>100</u>
TOTAL	130.000		R\$ 130.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital integralizado (art. 1052 do CC/02).

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 07/06/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAÚSULA SEXTA – FILIAIS

A sociedade não possui filial, entretanto, poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **ALYSSON GONÇALVES LANZA DOS SANTOS**, descrito no preâmbulo, o qual assinará assumindo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais e declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade, conforme art. 1.011 parágrafo 1º do CC/2002.

Parágrafo Primeiro – Para suas despesas particulares e a título de *pró-labore*, o administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal.

Parágrafo Segundo – Caso haja necessidade, o administrador poderá nomear procurador (es), por meio de instrumento de procuração, que deverá ser outorgado para fim específico e com prazo determinado, nos moldes do artigo 1.018 da lei 10.406/02.

Parágrafo Terceiro – Falecendo o sócio, o(a) inventariante de seu espólio terá todos os poderes para administrar a sociedade, inclusive toda a movimentação bancária, financeira, podendo representá-la em todas as instituições bancárias e financeiras em que mantiver contas, inclusive para receber alvarás judiciais. De igual forma, poderá o(a) Inventariante representar a empresa em todas as demais situações de interesse da sociedade.

**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social da sociedade será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a elaboração do inventário, apresentação do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA – REGÊNCIA SUPLETIVA

Os casos omissos neste Contrato e na Lei 10.406/2002, Parte Especial, Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV, que rege as normas aplicadas às sociedades limitadas, serão resolvidos pelo empresário, aplicando-se como regência supletiva as normas da sociedade anônima, admitindo-se a utilização do juízo arbitral.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina digitalmente o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sete Lagoas, MG, 18 de setembro 2024.

ALYSSON GONÇALVES LANZA DOS SANTOS
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Irineu Sousa Cordeiro
CRC-MG 44.801
CPF 687.891.736-00

Nivea Regina Aureliano Cordeiro
OAB-MG 60.177
CPF 541.558.516-87





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



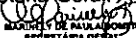
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/610.467-8	MGP2400873593	03/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
118.388.566-09	ALYSSON GONCALVES LANZA DOS SANTOS
687.891.736-00	IRINEU SOUSA CORDEIRO
541.558.516-87	NIVEA REGINA AURELIANO CORDEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, de NIRE 3121430432-4 e protocolado sob o número 24/610.467-8 em 07/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12028694, em 09/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
118.388.566-09	ALYSSON GONCALVES LANZA DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
118.388.566-09	ALYSSON GONCALVES LANZA DOS SANTOS
687.891.736-00	IRINEU SOUSA CORDEIRO
541.558.516-87	NIVEA REGINA AURELIANO CORDEIRO

Belo Horizonte, quarta-feira, 09 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 09/10/2024, às 07:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/610.467-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12028694 em 09/10/2024 da Empresa VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214304324 e protocolo 246104678 - 07/10/2024. Efeitos do registro: 18/09/2024. Autenticação: 67A8C7292EE68E76B864A9EB7D361266499F29D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 24/610.467-8 e o código de segurança VEaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 09 de outubro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12028694 em 09/10/2024 da Empresa VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214304324 e protocolo 246104678 - 07/10/2024. Efeitos do registro: 18/09/2024. Autenticação: 67A8C7292EE68E76B864A9EB7D361266499F29D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/610.467-8 e o código de segurança VEaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.311.203/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/06/2021	
NOME EMPRESARIAL VALOR DISTRIBUIDORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALOR DISTRIBUIDORA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 48.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas 48.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 48.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 48.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 48.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 48.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 48.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 48.79-0-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 48.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 48.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR-040		NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 489 SALA 01
CEP 35.702-372	BARRIO/QUARTO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@ARMANDOCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (31) 3225-6175	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 08:25:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parcelas](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a long horizontal stroke.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA - SFA/MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente Registrado neste Ministério sob o N° EC: MG 004452-0 o Estabelecimento: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF N°: 42.311.203/0001-49, situado no endereço Rodovia BR-040 N° S/N, KM 469 SALA 01 Universitário, Sete Lagoas-MG, CEP: 35.702-372, classificado como:

Área de Interesse: FERTILIZANTE, INOCULANTE E CORRETIVO

Atividade	Categoria	Característica
COMERCIANTE	PRODUTO COMERCIALIZADO EMBALADO	

Observação/Condicionantes:

Data da Concessão de Registro Inicial: 22/11/2024

Data da Renovação do Registro:

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ 22/11/2029



Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 22/11/2024, conforme disposto na Instrução Normativa MAPA nº 53/2013. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOME
ALYSSON GONCALVES LANA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
MG13733529 PC MG

CFF
115.388.566-09

DATA NASCIMENTO
03/01/1994

FILIAÇÃO
IVO MARTINS DOS SANTOS JUNI
OR.
ADRIANE GONCALVES DOS SANTO
S

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
GS575122652

VALIDADE
25/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
23/08/2012

OBSERVAÇÕES

Allyson L. Lana dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SETE LAGOAS, MG

DATA EMISSÃO
28/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

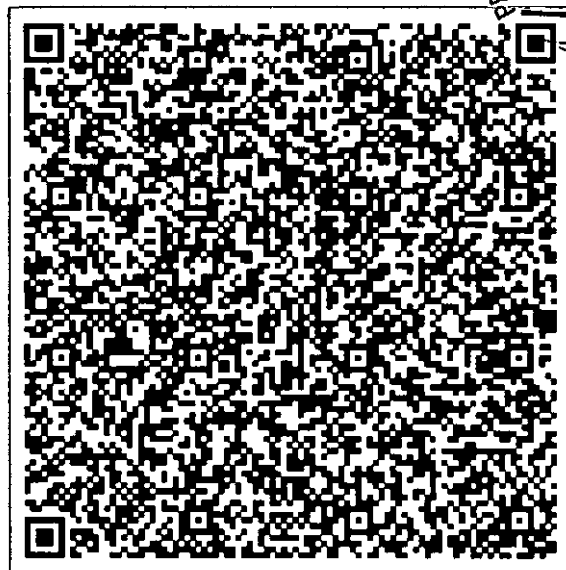
16686271415
MG614073093

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2367837717

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[Handwritten signature]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 42.311.203/0001-49

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Maio de 2025 às 11:16

SETE LAGOAS, 08 de Maio de 2025 às 11:16

Código de Autenticação: 2505-0811-1647-0654-1863

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Sete Lagoas-MG, 07 de Maio de 2025

VALOR DISTRIBUIDORA LTDA - 42.311.203/0001-49

07/05/2025 16:48:36

Assinatura Digital: F170E46628648CD595832DB098A7B3E1

DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37 / 2025
PROCESSO LICITATÓRIO 67

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DNPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

A empresa (MINERACAO BELOCAL LTDA), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº 06.730.693/0002-35, situada à AC LOCALIDADE LIMEIRA, nº SN, Bairro ZONA RURAL, na cidade de ARCOS/(MG), representada pelo seu representante legal MINAS AGRICOLA REPRESENTACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 38.861.045/0001-23, declara que cumpre toda Legislação Federal e Estadual e que segue as normas do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM - Anexo XI.

Arcos/MG, 08 maio de 2025.

38.861.045/0001-23

MINAS AGRICOLA
REPRESENTACOES LTDA

Nome e assinatura do responsável legal



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42.311.203/0001-49	14/06/2021	07/06/2021

Endereço Completo:

RODOVIA BR-040 SN KM 469 SALA 01 - BAIRRO UNIVERSITARIO CEP 35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL O COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, O COMERCIO VAREJISTA DE IMPLEMENTOS E MEDICAMENTOS VETERINARIOS, ARTIGOS E ACESSORIOS PARA ANIMAIS DOMESTICOS, O COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTO, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA USO AGRICOLA E INDUSTRIAL, BOMBAS E COMPRESSORES, PECAS E ACESSORIOS PARA MOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO E O COMERCIO ATACADISTA DE INSUMOS AGROPECUARIOS.

Capital Social:	R\$ 130.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E TRINTA MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
Capital Integralizado:	R\$ 130.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
CENTO E TRINTA MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
118.388.566-09	ALYSSON GONCALVES LANZA DOS SANTOS	R\$ 130.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxx

Último Arquivamento: 09/10/2024

Número: 12028694

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 11 de Março de 2025 14:27

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



25/166.248-9

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250000663452 e visualize a certidão)



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-18 / INSC. ESTADUAL 052.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.428 DE 26 DE ABRIL DE 2002



ALYSSON GONCALVES LANZA DOS SANTOS
RUA CLAUDIA 71 AP 302
JARDIM ARIZONA
35700-357 SETE LAGOAS, MG
CPF 118.3**.***.00

Referente a **JAN/2025**
Vencimento **17/02/2025**

Valor a pagar (R\$) **176,59**



NOTA FISCAL Nº 234903782 - SÉRIE 000
Data de emissão: 30/01/2025
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31250106981180000116660002349037821077227995
Protocolo de autorização: 1312500254853181
31.01.2025 às 07:35:01

Nº DA INSTALAÇÃO
3013348106

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
Residencial	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Bifásico			28/12	29/01	32	26/02

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	146	1,01112671	147,60	4,29	147,60	18,00	26,56	0,79969000
Contrib Ilum Publica Municipal				26,39					
Multa 2% sobre conta de 12/2024				2,60					
TOTAL				176,59	4,29	147,60		26,56	

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)

Até 30/01/2025 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):
Mês/Ano Valor (R\$) Débitos que sujeitam ao corte:
Mês/Ano Valor (R\$) Prev. Corte
12/2024 156,52 19/02/2025

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JAN/25	146	4,56	32
DEZ/24	129	4,30	30
NOV/24	126	4,34	29
OUT/24	156	4,72	33
SET/24	137	4,72	29
AGO/24	119	3,30	36
JUL/24	0	0,00	0
JUN/24	0	0,00	0
MAI/24	0	0,00	0
ABR/24	0	0,00	0
MAR/24	0	0,00	0
FEV/24	0	0,00	0
JAN/24	0	0,00	0

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APD167237241	23.679	23.825	1	146

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. DEZ/24 Band. Verde - JAN/25 Band. Verde.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	147,60	18,00	26,56
PASEP	121,04	0,63	0,76
COFINS	121,04	2,92	3,53

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008143401449

Instalação
3013348106

Vencimento
17/02/2025

Total a pagar
R\$176,59

Janeiro/2025
Comprovante de Pagamento





DECLARAÇÃO

Valor Distribuidora LTDA , CNPJ Nº 42.311.203/0001-49, sediada **BR 040 KM 469 SALA 01,S/N**,bairro Universitário,Sete Lagoas - MG declara que o frete será de responsabilidade da empresa contratada, e que o nosso produto se encontra em um raio máximo (via rodovia) de 320 km do município de Patrocínio-MG;

SETE LAGOAS – MG,08 DE MAIO DE 2025

A GONCALVES
LANZA DOS
SANTOS
LTDA:42311203000-
149

Assinado de forma digital
por A GONCALVES
LANZA DOS SANTOS
LTDA:42311203000149
Dados: 2025.05.08
14:41:52 -03'00'

ALYSSON GONÇALVES LANZA DOS SANTOS

ANEXO XII

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

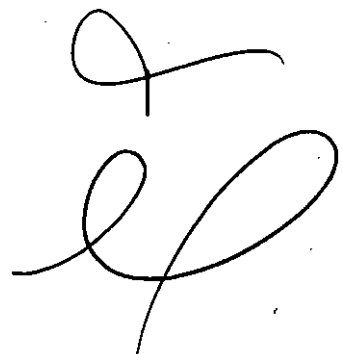
Valor Distribuidora LTDA , CNPJ Nº 42.311.203/0001-49, sediada BR 040 KM 469 SALA 01,S/N,bairro Universitário,Sete Lagoas - MG por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Alysson Gonçalves Lanza dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 13733529 e do CPF n.º 118.388.566-09, firmado abaixo, declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2025 da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

SETE LAGOAS – MG,08 DE MAIO DE 2025

A GONCALVES
LANZA DOS SANTOS
LTDA:423112030001
49

Assinado de forma digital
por A GONCALVES LANZA
DOS SANTOS
LTDA:42311203000149
Dados: 2025.05.08
15:18:52 -03'00'

ALYSSON GONÇALVES LANZA DOS SANTOS





MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 67

Fornecedor: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 42.311.203/0001-49

Representante: ALYSSON

Telefone: (31) 8597-2970

E-mail: valordistribuidora77@gmail.com

Endereço: ROD BR-040, 000 - , Sete Lagoas - Minas Gerais - 35702-372

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	3.750,00	TN	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20.	BELOC AL	BELOC AL	R\$ 218,18	R\$ 818.175,00
2	1.250,00	TN	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20. EXCLUSIVO PARA ME.	BELOC AL	BELOC AL	R\$ 218,18	R\$ 272.725,00
						Total R\$ 1.090.900,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

ALYSSON - 11838856609

Dados: 08/05/2025 15:45:53

VALOR DISTRIBUIDORA LTDA
42.311.203/0001-49

	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 218,50	08/05/2025 09:59:50	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 218,55	08/05/2025 09:59:24	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 218,60	08/05/2025 09:59:18	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 218,75	08/05/2025 09:58:55	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 218,80	08/05/2025 09:58:45	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 218,90	08/05/2025 09:58:26	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 219,00	08/05/2025 09:58:15	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 219,19	08/05/2025 09:57:59	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 219,20	08/05/2025 09:57:53	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 219,25	08/05/2025 09:57:46	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 219,29	08/05/2025 09:57:38	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 219,36	08/05/2025 09:57:20	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 219,37	08/05/2025 09:57:15	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 219,38	08/05/2025 09:57:05	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 219,39	08/05/2025 09:56:59	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 219,45	08/05/2025 09:56:37	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 219,49	08/05/2025 09:56:30	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 219,55	08/05/2025 09:56:12	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 219,60	08/05/2025 09:56:06	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 219,65	08/05/2025 09:55:41	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 219,70	08/05/2025 09:55:31	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 219,75	08/05/2025 09:55:10	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 219,80	08/05/2025 09:55:05	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 219,90	08/05/2025 09:54:22	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 220,00	08/05/2025 09:53:15	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 220,15	08/05/2025 09:52:53	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 220,20	08/05/2025 09:52:45	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 220,25	08/05/2025 09:52:01	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 220,30	08/05/2025 09:51:52	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 220,35	08/05/2025 09:51:08	Manual

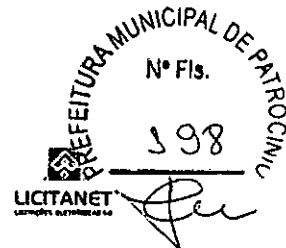


MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 67



Às 08:54:11 horas do dia 07 de Maio de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO..**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 08/05/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
27324	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22708704000156			R\$ 350,00	Classificada	-
4118	M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA	60115812000104			R\$ 257,90	Classificada	-
95267	ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19564343000530			R\$ 229,00	Classificada	-
41157	GECA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA	20302873000166			R\$ 260,00	Classificada	-
39090	VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42311203000149			R\$ 500,00	Classificada	-

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 218,18	08/05/2025 10:06:57	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 218,19	08/05/2025 10:01:48	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 218,20	08/05/2025 10:01:38	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 218,29	08/05/2025 10:01:09	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 218,30	08/05/2025 10:01:02	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 218,39	08/05/2025 10:00:32	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 218,40	08/05/2025 10:00:23	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 218,49	08/05/2025 09:59:58	Manual

Formulário	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 222,30	08/05/2025 09:40:12	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 222,35	08/05/2025 09:39:35	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 222,38	08/05/2025 09:39:26	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 222,40	08/05/2025 09:38:59	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 222,50	08/05/2025 09:38:50	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 222,80	08/05/2025 09:38:39	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 222,85	08/05/2025 09:38:26	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 222,88	08/05/2025 09:37:56	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 222,89	08/05/2025 09:37:16	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 222,90	08/05/2025 09:37:02	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 223,00	08/05/2025 09:36:21	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 223,05	08/05/2025 09:35:49	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 223,09	08/05/2025 09:35:38	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 223,20	08/05/2025 09:35:05	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 223,34	08/05/2025 09:34:57	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 223,35	08/05/2025 09:33:21	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 223,39	08/05/2025 09:33:11	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 223,40	08/05/2025 09:32:19	Manual
M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA	60.115.812/0001-04	R\$ 223,49	08/05/2025 09:32:10	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 223,50	08/05/2025 09:31:21	Manual
M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA	60.115.812/0001-04	R\$ 223,99	08/05/2025 09:30:52	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 224,00	08/05/2025 09:30:23	Manual
M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA	60.115.812/0001-04	R\$ 224,39	08/05/2025 09:30:02	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 224,40	08/05/2025 09:29:46	Manual
M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA	60.115.812/0001-04	R\$ 224,49	08/05/2025 09:29:41	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 224,50	08/05/2025 09:28:47	Manual
M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA	60.115.812/0001-04	R\$ 224,99	08/05/2025 09:28:35	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 225,00	08/05/2025 09:28:20	Manual
M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA	60.115.812/0001-04	R\$ 225,49	08/05/2025 09:28:11	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 225,50	08/05/2025 09:22:52	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tip
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 220,40	08/05/2025 09:51:00	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 220,45	08/05/2025 09:50:16	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 220,50	08/05/2025 09:50:08	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 220,55	08/05/2025 09:49:53	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 220,60	08/05/2025 09:49:46	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 220,65	08/05/2025 09:48:33	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 220,70	08/05/2025 09:48:26	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 220,75	08/05/2025 09:47:37	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 220,80	08/05/2025 09:47:30	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 220,85	08/05/2025 09:46:53	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 220,87	08/05/2025 09:46:42	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 220,90	08/05/2025 09:46:15	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 221,00	08/05/2025 09:46:04	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 221,29	08/05/2025 09:45:39	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 221,30	08/05/2025 09:45:31	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 221,39	08/05/2025 09:45:10	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 221,40	08/05/2025 09:45:01	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 221,48	08/05/2025 09:44:38	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 221,50	08/05/2025 09:44:29	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 221,58	08/05/2025 09:43:42	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 221,60	08/05/2025 09:43:32	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 221,65	08/05/2025 09:42:56	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 221,70	08/05/2025 09:42:48	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 221,75	08/05/2025 09:42:07	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 221,80	08/05/2025 09:42:01	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 221,90	08/05/2025 09:41:40	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 222,00	08/05/2025 09:41:30	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 222,18	08/05/2025 09:41:14	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 222,20	08/05/2025 09:41:06	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 222,25	08/05/2025 09:40:20	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	08/05/2025 13:17:53	Atenção: aberto prazo para a empresa VALOR DISTRIBUIDORA LTDA anexar DECLARAÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE que tomou conhecimento do objeto da licitação e da quilometragem que o produto se encontra de distância do município de Patrocínio, para atendimento ao item 1.4.6 do Termo de Referência.
Pregoeiro	08/05/2025 15:09:58	Atenção: ASSINAR DECLARAÇÃO ANEXO XII. Anexou sem a assinatura do Alysson Gonçalves Lanza dos Santos.
Sistema	08/05/2025 15:13:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor VALOR DISTRIBUIDORA LTDA-42.311.203/0001-49 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor VALOR DISTRIBUIDORA LTDA -42.311.203/0001-49 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$218,18 .
Sistema	08/05/2025 15:13:30	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	08/05/2025 15:23:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Pregoeiro	08/05/2025 15:36:11	Atenção: aguardando a empresa VALOR DISTRIBUIDORA encaminhar novamente a declaração ANEXO XII em "HABILITANET" e ASSINAR DIGITALMENTE A PROPOSTA FINAL. Dúvidas quanto ao sistema solicitamos ligar para a equipe Licitanet ou ligar na Prefeitura M. Patrocínio, para encerramento do processo.
Sistema	08/05/2025 15:56:43	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho:

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
51186	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22708704000156			R\$ 350,00	Classificada	-
95398	M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA	60115812000104			R\$ 257,90	Classificada	-
16634	ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19564343000530			R\$ 229,00	Classificada	-
56110	GECA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA	20302873000166			R\$ 260,00	Classificada	-
34718	VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42311203000149			R\$ 500,00	Classificada	-

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 218,18	08/05/2025 10:07:05	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 218,19	08/05/2025 10:01:54	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 218,20	08/05/2025 10:01:45	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 218,29	08/05/2025 10:01:15	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 218,30	08/05/2025 10:01:06	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tip
GECAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA	20.302.873/0001-66	R\$ 226,00	08/05/2025 09:22:22	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 227,00	08/05/2025 09:21:00	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 229,00	30/04/2025 14:58:18	Classificado
WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	R\$ 257,00	08/05/2025 09:33:25	Intermediario
M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA	60.115.812/0001-04	R\$ 257,89	08/05/2025 09:21:22	Intermediario
M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA	60.115.812/0001-04	R\$ 257,90	27/04/2025 23:11:01	Classificado
GECAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA	20.302.873/0001-66	R\$ 260,00	05/05/2025 11:22:11	Classificado
WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	R\$ 350,00	17/04/2025 07:29:54	Classificado
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 500,00	07/05/2025 16:49:28	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 218,18
2º	ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 218,19
3º	M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA	60.115.812/0001-04	R\$ 223,49
4º	GECAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA	20.302.873/0001-66	R\$ 226,00
5º	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	R\$ 257,00

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2025 09:04:12	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	08/05/2025 09:20:04	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	08/05/2025 09:30:14	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	08/05/2025 10:04:20	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	08/05/2025 10:04:20	ID: 39090 - Data Prop.: 07/05/2025 16:49:28 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	08/05/2025 10:10:48	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos..
Sistema	08/05/2025 10:20:51	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	08/05/2025 10:21:00	A proposta do fornecedor VALOR DISTRIBUIDORA LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$218,18

	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 220,40	08/05/2025 09:51:05	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 220,45	08/05/2025 09:50:21	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 220,50	08/05/2025 09:50:12	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 220,55	08/05/2025 09:50:00	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 220,60	08/05/2025 09:49:51	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 220,65	08/05/2025 09:48:36	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 220,70	08/05/2025 09:48:30	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 220,75	08/05/2025 09:47:43	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 220,80	08/05/2025 09:47:35	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 220,85	08/05/2025 09:46:57	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 220,87	08/05/2025 09:46:47	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 220,90	08/05/2025 09:46:19	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 221,00	08/05/2025 09:46:08	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 221,29	08/05/2025 09:45:42	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 221,30	08/05/2025 09:45:36	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 221,39	08/05/2025 09:45:14	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 221,40	08/05/2025 09:45:08	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 221,48	08/05/2025 09:44:42	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 221,50	08/05/2025 09:44:33	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 221,58	08/05/2025 09:43:47	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 221,60	08/05/2025 09:43:37	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 221,65	08/05/2025 09:43:00	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 221,70	08/05/2025 09:42:54	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 221,75	08/05/2025 09:42:11	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 221,80	08/05/2025 09:42:06	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 221,90	08/05/2025 09:41:44	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 222,00	08/05/2025 09:41:35	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 222,18	08/05/2025 09:41:18	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 222,20	08/05/2025 09:41:10	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 222,25	08/05/2025 09:40:24	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Modalidade
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 218,39	08/05/2025 10:00:36	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 218,40	08/05/2025 10:00:27	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 218,49	08/05/2025 10:00:02	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 218,50	08/05/2025 09:59:56	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 218,55	08/05/2025 09:59:28	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 218,60	08/05/2025 09:59:22	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 218,75	08/05/2025 09:59:00	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 218,80	08/05/2025 09:58:49	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 218,90	08/05/2025 09:58:31	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 219,00	08/05/2025 09:58:20	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 219,19	08/05/2025 09:57:56	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 219,20	08/05/2025 09:57:49	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 219,36	08/05/2025 09:57:17	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 219,37	08/05/2025 09:57:10	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 219,38	08/05/2025 09:57:09	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 219,45	08/05/2025 09:56:41	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 219,49	08/05/2025 09:56:34	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 219,55	08/05/2025 09:56:17	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 219,60	08/05/2025 09:56:11	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 219,65	08/05/2025 09:55:45	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 219,70	08/05/2025 09:55:36	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 219,75	08/05/2025 09:55:14	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 219,80	08/05/2025 09:55:09	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 219,90	08/05/2025 09:54:23	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 220,00	08/05/2025 09:53:20	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 220,15	08/05/2025 09:52:57	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 220,20	08/05/2025 09:52:50	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 220,25	08/05/2025 09:52:06	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 220,30	08/05/2025 09:51:57	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 220,35	08/05/2025 09:51:12	Manual

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÔNIO
Nº Fls. 201

	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	R\$ 257,60	08/05/2025 09:33:52	Intermediario
M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA	60.115.812/0001-04	R\$ 257,89	08/05/2025 09:21:41	Intermediario
M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA	60.115.812/0001-04	R\$ 257,90	27/04/2025 23:11:01	Classificado
GEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA	20.302.873/0001-66	R\$ 260,00	05/05/2025 11:22:11	Classificado
WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	R\$ 350,00	17/04/2025 07:29:54	Classificado
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 500,00	07/05/2025 16:49:28	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 218,18
2º	ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 218,19
3º	M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA	60.115.812/0001-04	R\$ 223,29
4º	GEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA	20.302.873/0001-66	R\$ 226,00
5º	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	R\$ 257,60

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2025 09:04:12	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	08/05/2025 09:20:04	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	08/05/2025 09:30:14	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	08/05/2025 10:04:20	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	08/05/2025 10:04:21	ID: 34718 - Data Prop.: 07/05/2025 16:49:28 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	08/05/2025 10:10:48	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	08/05/2025 10:20:51	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	08/05/2025 10:21:00	A proposta do fornecedor VALOR DISTRIBUIDORA LTDA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$218,18 .
Pregoeiro	08/05/2025 13:18:02	Atenção: aberto prazo para a empresa VALOR DISTRIBUIDORA LTDA anexar DECLARAÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE que tomou conhecimento do objeto da licitação e da quilometragem que o produto se encontra de distância do município de Patrozinho, para atendimento ao item 1.4.6 do Termo de Referência.

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tip
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 222,30	08/05/2025 09:40:17	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 222,35	08/05/2025 09:39:40	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 222,38	08/05/2025 09:39:31	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 222,40	08/05/2025 09:39:03	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 222,50	08/05/2025 09:38:56	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 222,80	08/05/2025 09:38:40	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 222,85	08/05/2025 09:38:32	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 222,88	08/05/2025 09:38:02	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 222,89	08/05/2025 09:37:21	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 222,90	08/05/2025 09:37:07	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 223,00	08/05/2025 09:36:26	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 223,08	08/05/2025 09:35:51	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 223,09	08/05/2025 09:35:44	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 223,10	08/05/2025 09:35:08	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 223,14	08/05/2025 09:35:02	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 223,15	08/05/2025 09:33:25	Manual
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	R\$ 223,19	08/05/2025 09:33:19	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 223,20	08/05/2025 09:32:15	Manual
M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA	60.115.812/0001-04	R\$ 223,29	08/05/2025 09:32:07	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 223,30	08/05/2025 09:31:26	Manual
M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA	60.115.812/0001-04	R\$ 223,39	08/05/2025 09:30:33	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 224,00	08/05/2025 09:30:00	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 224,40	08/05/2025 09:29:40	Manual
M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA	60.115.812/0001-04	R\$ 224,49	08/05/2025 09:29:32	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 224,50	08/05/2025 09:28:51	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 225,00	08/05/2025 09:28:25	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 225,50	08/05/2025 09:22:53	Manual
GEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA	20.302.873/0001-66	R\$ 226,00	08/05/2025 09:22:26	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 227,00	08/05/2025 09:21:05	Manual
ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA	19.564.343/0005-30	R\$ 229,00	30/04/2025 14:38:18	Classificado

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 07/05/2025 08:54:11 AVISOS SOBRE O TRÂMITE DO PROCESSO

Sr(s). Fornecedor(es),

A fase de lances dos dois itens iniciará às 09:20 horas do dia 08/05/25.

Caso tenham ofertas de lances nos dois últimos minutos o sistema fará a prorrogação automática da fase de lances, até o encerramento de ofertas de lances.

Após o encerramento da fase de lances, será a fase de negociações com os vencedores (fase obrigatória).

Após o encerramento da fase de lances/negociações, os licitantes vencedores serão convocados para anexar em "HABILITANET" os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.
- Declaração que a empresa cumpre a legislação federal, normas do DNPM e conhecimento de informações e locais de cumprimentos das obrigações (MODELOS - Anexos XI e XII).

Após a conferência das documentações de habilitação e após declaradas habilitadas as empresas vencedoras deverão assinar digitalmente a PROPOSTA FINAL. Não há necessidade de encaminhar a proposta final, somente assiná-la digitalmente. Posteriormente será a fase de intenção recursal da habilitação e encerramento do certame.

Obs: Solicitações de desclassificação de itens, devido erros de digitação, poderão ser solicitadas (marcadas na plataforma) através da "lixeirinha vermelha" ao lado do valor proposto, durante a fase de lances.

CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento será aberto o CADASTRO DE RESERVA para que as empresas classificadas nas sequencia cadastrem-se com o mesmo preço da primeira colocada, caso seja o Interesse, nos termos do item 12 do edital.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema 07/05/2025 09:00:54 FRETE

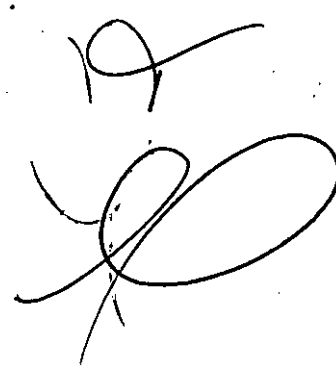
Sr(s). Fornecedor(es),

Nos termos do item 1.4.6 do Termo de Referência, o **FRETE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA**, que deverá possuir o produto em um raio máximo de 320 km do município de Patrocínio/MG.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2025 15:13:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor VALOR DISTRIBUIDORA LTDA-42.311.203/0001-49 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor VALOR DISTRIBUIDORA LTDA -42.311.203/0001-49 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$218,18 .
Sistema	08/05/2025 15:13:30	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	08/05/2025 15:23:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	08/05/2025 15:56:43	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2025 09:20:04	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 09:20:04
Pregoeiro	08/05/2025 10:21:40	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/05/2025 10:21:00hs até o dia 08/05/2025 12:21:00hs para o(s) fornecedor(es): VALOR DISTRIBUIDORA LTDA.
Sistema	08/05/2025 11:02:45	INTERVALO DE ALMOÇO Sr(s). Fornecedor(es), Retorno a partir das 13:00 horas para conferência das documentações de habilitação e demais tramitações. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/05/2025 11:44:42	O fornecedor VALOR DISTRIBUIDORA LTDA acabou de ENVIAR doc_patrocinio_1746715481.zip no habilitanet.
Sistema	08/05/2025 12:21:01	O prazo para o fornecedor VALOR DISTRIBUIDORA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Pregoeiro	08/05/2025 13:12:52	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/05/2025 13:12:00hs até o dia 08/05/2025 15:12:00hs para o(s) fornecedor(es): VALOR DISTRIBUIDORA LTDA.
Sistema	08/05/2025 13:15:00	O fornecedor VALOR DISTRIBUIDORA LTDA acabou de ENVIAR doc_patrocinio_1746720900.zip no menu Docs. Legal.
Sistema	08/05/2025 14:58:07	O fornecedor VALOR DISTRIBUIDORA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_02_1746727087.pdf no menu Docs. Legal.
Sistema	08/05/2025 15:12:02	O prazo para o fornecedor VALOR DISTRIBUIDORA LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Pregoeiro	08/05/2025 15:14:09	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/05/2025 15:13:00hs até o dia 08/05/2025 17:13:00hs para o(s) fornecedor(es): VALOR DISTRIBUIDORA LTDA.
Pregoeiro	08/05/2025 15:33:21	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/05/2025 15:32:00hs até o dia 08/05/2025 17:32:00hs para o(s) fornecedor(es): VALOR DISTRIBUIDORA LTDA.
Sistema	08/05/2025 15:39:20	O fornecedor VALOR DISTRIBUIDORA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_001_1746729560.pdf no habilitanet.
Sistema	08/05/2025 15:45:39	O fornecedor VALOR DISTRIBUIDORA LTDA acabou de ENVIAR proposta_1_10_1746729939.pdf no proposta final.
Sistema	08/05/2025 15:45:53	O fornecedor VALOR DISTRIBUIDORA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	08/05/2025 15:56:16	O prazo do Habilitanet para o fornecedor VALOR DISTRIBUIDORA LTDA foi encerrado pelo motivo: ASSINADO. pelo Pregoeiro(a)!
Sistema	08/05/2025 15:56:31	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor VALOR DISTRIBUIDORA LTDA foi encerrado pelo motivo: ASSINADA. pelo Pregoeiro(a)!





Prefeitura Municipal de Patrocínio
EXTRATO DO RESULTADO DA COTAÇÃO

Praça Olímpio Garcia Brandão 1452 - Patrocínio/MG
Cep: 38.740-000 - Telefone: (34)38391800
CNPJ: 18.468.033/0001-26



PROCESSO - 67 EDITAL: 37 - PREGÃO

Fornecedor: 019795 - VALOR DISTRIBUIDORA LTDA

Seq. Item	Descrição	Un. Marca	Lance	Qtde	Valor Unitário	Total
1	962000735900370 CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20.	TN BELOCAL	1	3.750	218,1800	R\$ 818.175,00
2	962000735900371 CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20. EXCLUSIVO PARA ME.	TN BELOCAL	1	1.250	218,1800	R\$ 272.725,00

Total fornecedor: R\$ 1.090.900,00

Total geral: R\$ 1.090.900,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Município De Patrocínio. Direito Administrativo. Processo Licitatório nº 67/2025. Pregão – Edital nº 37/2025. Registro de preços para aquisição de calcário dolomítico para distribuição gratuita aos pequenos produtores rurais das comunidades vinculadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Patrocínio/MG.

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico acerca da fase de julgamento do processo licitatório promovido pelo Município de Patrocínio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.315/2024.

A fase de planejamento já foi objeto de análise jurídica, cabendo agora examinar a fase externa do certame, especificamente quanto ao cumprimento dos prazos de publicação do edital, à regularidade da sessão eletrônica e à conformidade dos atos de julgamento da pregoeira.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) apresenta disposições sobre todo o procedimento de licitação, desde a fase de planejamento até a conclusão da licitação e assinatura do contrato. Sobre o encerramento da licitação a Lei dispõe expressamente:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Assim, de forma prática, concluídos os atos de julgamento pela pregoeira, ou após o julgamento dos recursos, encerra-se a atividade do agente de contratação (pregoeiro) e o processo deverá ser encaminhado à autoridade superior para manifestação sobre o encerramento da licitação.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Recebendo o processo licitatório, caberá à autoridade superior revisar os atos administrativos realizados durante todo o procedimento, a fim de garantir a legalidade e conveniência do certame. Para tanto poderá solicitar análise jurídica ou mesmo sobre questões técnicas relacionadas ao processo.

2.1. Da fase externa da licitação

A publicação do edital inicia a fase externa do processo licitatório e deve observar as condições e prazos estabelecidos pela Lei.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante **divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

§ 1º (VETADO).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, **bem como em jornal diário de grande circulação.** (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

- a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
- b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

- a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
- b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
- c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
- d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis. (Regulamento)





Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Assim a divulgação do edital deve se dar, na íntegra, no PNCP e por extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação. A Lei ainda faculta a divulgação no portal do próprio ente licitante.

Os prazos de publicação devem observar a natureza da contratação e o critério de julgamento.

No caso trata-se de pregão, registro de preços para aquisição de calcário dolomítico para distribuição gratuita aos pequenos produtores rurais das comunidades vinculadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Patrocínio/MG, o que impõe a publicação do edital por prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

Verifica-se nos autos que o edital foi publicado na íntegra no PNCP em 14/04/2025 e no portal do Município no dia 14/04/2025, com data de recebimento das propostas até 08/05/2025. O extrato do edital foi publicado no Jornal de Patrocínio em 11/04/2025 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14/04/2025.

A Lei nº 14.133/2021, no art. 183, dispõe que na contagem dos prazos se exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento. E que no caso de prazos em dias úteis, deve-se contar apenas os dias em que houver expediente administrativo no órgão.

Considera-se assim o primeiro dia da contagem do prazo em 15/04/2025 e considerando os dias de expediente na Prefeitura de Patrocínio o prazo encerra-se em 29/04/2025. Assim tendo em vista que o recebimento das propostas e lances foi marcado para o dia 08/05/2025, constata-se a observância do prazo legal.

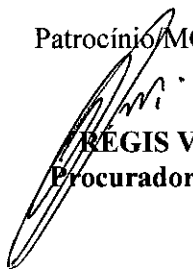
No dia, hora e local designados no Edital, a sessão pública eletrônica foi iniciada, tendo comparecido as empresas indicadas na ata de realização do Pregão Eletrônico, sendo cadastradas, classificadas e oportunizadas as ofertas de suas propostas com a intensa participação das empresas licitantes.

Após o exercício do direito de recurso, os preços foram registrados e o licitante vencedor classificado e habilitado de acordo com a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, identificada por item licitado. A empresa vencedora consta discriminada no portal Licitanet, bem como no extrato do resultado da cotação.

Neste sentido, constata-se que sob o aspecto jurídico formal o processo está apto a ser encerrado com a adjudicação do objeto e homologação da licitação.

É o parecer.

Patrocínio/MG, 12 de maio de 2025.


RÉGIS VINICIUS NUNES
Procurador Geral do Município



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 67/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 37/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 67/2025 a favor da empresa: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob o nº 42.311.203/0001-49, no valor global de R\$ 1.090.900,00 (um milhão e noventa mil e novecentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 12 de maio de 2025.

[Signature]
Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal

[Signature]
[Signature]

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Valor

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.090.900,00 (um milhão e noventa mil e novecentos reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. Forma de pagamento

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

Contrato



Processo nº: 67/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 37/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento nº 1452, na cidade de Patrocínio/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VALOR DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **42.311.203/0001-49**, neste ato representada pelo seu representante legal ou pelo procurador, procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no referido processo licitatório e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto municipal nº 4.315/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do referido Pregão Eletrônico, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de calcário dolomítico para distribuição gratuita aos pequenos produtores rurais das comunidades vinculadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Patrocínio/MG, em conformidade com o termo de referência, nas condições estabelecidas no termo de referência.

1.2. Itens do objeto da contratação:

Fornecedor: 019795 - VALOR DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20.	TN	BELOCAL	3750	218,1800	818.175,00
2	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20. EXCLUSIVO PARA ME.	TN	BELOCAL	1250	218,1800	272.725,00
Valor dos itens R\$ 1.090.900,00						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.7 Atender, no prazo máximo indicado pela Secretaria solicitante dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.2. Das obrigações da Contratante

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



5.3. Condições de pagamento

5.3.1. O pagamento será realizado pela Gerência de Orçamento e Finanças ou equivalente do Órgão receptor, em até 30 (trinta) dias contados da entrega e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Receptor.

5.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.3.3. Deverão ser informados pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados: Número do processo, modalidade/número, lote(s), item(ns), número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento.

5.3.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (índice nacional de preços consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações da Contratada

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

8.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



7.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.

7.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

8.6.1. A Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.



Nº Fis.

213v

Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) O atraso superior ao requisitado pela secretaria solicitante, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.01.13.01.20.605.0004.00.1340.3.3.90.32.0100150000000000 - *Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos municipais nº 18.096/2022, nº 17.813/2022 e nº 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis.
234

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município - SUCAF.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O foro da justiça estadual na comarca do Município de Patrocínio é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Patrocínio, 14 de Maio de 2025.

Prefeito Municipal
Contratante

A GONCALVES LANZA
DOS SANTOS
LTDA:4231120300014
9

Assinado de forma digital por A
GONCALVES LANZA DOS
SANTOS LTDA:42311203000149
Dados: 2025.05.19 09:46:10
-03'00"

VALOR DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º Heitor Oliveira Lopes Xavier
Heitor Oliveira Lopes Xavier

2º Vanessa Patrícia Ferreira
Vanessa Patrícia Ferreira

		Prefeitura Municipal de Patrocínio Praça Olímpio Garcia Brandão 1452 - Patrocínio/MG Cep: 38.740-000 - Telefone: (34)38391800 CNPJ: 18.468.033/0001-26		PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Nº Fis. 216 NOTA DE EMPENHO 0007977							
DATA DO EMPENHO	TIPO	MODALIDADE	Nº AF/CI	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA						
27/05/2025	Global	Pregão 37/2025	0127454	0201130120605000400134033903201001500000000	880/2						
OBJETO DA DESPESA MATERIAL PARA DISTRIBUICAO GRATUIT/			CONDIÇÃO DE PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS		EXERCÍCIO: 2025						
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA											
ORGÃO: 02 EXECUTIVO ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO UNIDADE: 13 SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA SUBUNIDADE: 01 SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA			SUBFUNÇÃO: 605 PROGRAMA: 0004 PROJ/ATIV 1.340 ELEMENTO: 3.3.90.32.01.00 FONTE REC: 1500 CENTRO DE CUSTO: 1 ABASTECIMENTO MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL DISTRIBUICAO DE CALCARIO E GESSO AGRICOLA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO Recursos não Vinculados de Impostos CENTRAL								
CREDOR											
RAZÃO SOCIAL: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA				CÓDIGO: 019795	CNPJ/CPF: 42.311.203/0001-49						
ENDEREÇO: ROD BR-040, 0			BAIRRO: UNIVERSITARIO		CEP: 35.702-372						
CIDADE: Sete Lagoas	UF: MG	TELEFONE: 3185972970	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO							
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho. Documento assinado digitalmente por: 038.724.476-02 Assinatura:ODIRLEI JOSE DE MAGALHAES											
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS											
ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL		
1	3.750	TN	D	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20.	BELOCAL	218,1800	0	0	818.175,00		
2	1.250	TN	D	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20. EXCLUSIVO PARA ME.	BELOCAL	218,1800	0	0	272.725,00		
VALOR DOS PRODUTOS: 1.090.900,00						DESCONTOS: 0,00	IMPOSTOS: 0,00	FRETE: 0,00	GUIA ORÇAMENTARIA: 309.100,00	GUIA EXTRA: 0,00	TOTAL GERAL: 1.090.900,00
HISTÓRICO DO EMPENHO											
AQUISICAO DE CALCARIO DOLOMITICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO DE PATROCINIO/MG.											
OUTRAS INFORMAÇÕES											
DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO											
DATA CONTABILIZAÇÃO: 27/05/2025	INICIAL OU SALDO: 1.400.000,00	EMPENHADO: 1.090.900,00	SALDO DISPONÍVEL: 309.100,00								
Contador: JOSE GERALDO FERNANDES PERES DE SOUZA											
A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.											
Data: ____/____/____ Cargo: _____ Assinatura: _____											
Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.			Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à Prefeitura Municipal de Patrocínio.								
Data: ____/____/____ Responsável			Data: ____/____/____ Responsável								
Nome do responsável:			Documento de identidade:								
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA:	Nº CHEQUE:	TESOUREIRA: ANA LUIZA PRATES							

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**

Praça Olímpio Garcia Brandão 1452 - Patrocínio/MG

Cep: 38.740-000 - Telefone: (34)38391800

CNPJ: 18.468.033/0001-26

Nº Fls.

217

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DE MATERIAIS

0127454

DATA DA EMISSÃO 27/05/2025	Nº DO PROCESSO 0000067 / 2025	TIPO Global	MODALIDADE Pregão 37/2025	DATA DE INÍCIO 27/05/2025	DATA DE TÉRMINO 27/05/2026
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02011301206050004001340339032010015000000000		Nº DO EMPENHO 7977	EXERCÍCIO: 2025

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA				CÓDIGO: 019795	CNPJ/CPF: 42.311.203/0001-49
ENDEREÇO: ROD BR-040, 0			BAIRRO: UNIVERSITARIO	CEP: 35.702-372	
CIDADE: Sete Lagoas		UF: MG	TELEFONE: 3185972970	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
CODIGO: 1	CENTRO DE CUSTO: CENTRAL				

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS:**ALMOXARIFADO AGRICULTURA**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	REQ	SOL	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP	VALOR TOTAL
0001	3.750	TN	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20.	BELOCAL	0237454	0150257	218,1800	0,00	0,00	R\$ 818.175,00
0002	1.250	TN	CALCARIO DOLOMITICO DE ACORDO COM A IN 35 DO MAPA COM FRETE NA MODALIDADE CIF PRNT MINIMO DE 85 MAGNESIO ENTRE 14 E 20. EXCLUSIVO PARA ME.	BELOCAL	0237454	0150257	218,1800	0,00	0,00	R\$ 272.725,00

VALOR DOS PRODUTOS: 1.090.900,0000	TOTAL DO FRETE: 0,00	TOTAL DOS IMPOSTOS: 0,00	TOTAL GERAL: R\$ 1.090.900,00
---------------------------------------	-------------------------	-----------------------------	----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES:

OBJETO: (Recurso / ID 5065) Aquisição de calcário dolomítico para distribuição gratuita aos pequenos produtores rurais das comunidades vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
--

HISTÓRICO: AQUISICAO DE CALCARIO DOLOMITICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO DE PATROCINIO/MG.	Documento assinado digitalmente por: ODIRLEI JOSE DE MAGALHAES 038.724.476-02 ASSINATURA
---	---

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 67/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 37/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 67/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 37/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PÉCUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 67/2025 a favor da empresa: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob o nº 42.311.203/0001-49, no valor global de R\$ 1.090.900,00 (um milhão e noventa mil e novecentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 12 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8B550592

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/05/2025. Edição 4030
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amin-mg/>



Prefeito Municipal

© 2025 - Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG | Praça Dr. Olímpio Garcia
Brandão, 1452 - Centro | Fone (34) 3839-1800

L

l

Pesquisar...



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO



Licitações Editais Resumidos e Extratos

📅 29 MAI 2025



Processo nº: 67/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Obj: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 67/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 37/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 67/2025 a favor da empresa: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob o nº 42.311.203/0001-49, no valor global de R\$ 1.090.900,00 (um milhão e noventa mil e novecentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 12 de maio de 2025.

Gustavo Tambelini Brasileiro

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 67/2025 MODALIDADE:
PREGÃO EDITAL Nº: 37/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 67/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 37/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob o nº 42.311.203/0001-49, no valor global de R\$ 1.090.900,00 (um milhão e noventa mil e novecentos reais), Vigência: 12(doze) meses. Data: 14 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0D5F5B38

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/05/2025. Edição 4030
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/anmm-mg/>

A large, stylized handwritten signature in black ink.

Licitações Editais Resumidos e Extratos

📅 29 MAI 2025



Processo nº: 67/2025 - EXTRATO DO CONTRATO - Obj: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 67/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 37/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob o nº 42.311.203/0001-49, no valor global de R\$ 1.090.900,00 (um milhão e noventa mil e novecentos reais), Vigência: 12(doze) meses. Data: 14 de maio de 2025. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.





TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo nº: 67/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 37/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Eu, Lúcia de Fátima Lacerda, Pregoeira, encerro o presente processo, que contém 222 páginas, do número 01 ao número 222.

Patrocínio, 29 de maio de 2025.

Lúcia de Fátima Lacerda
Pregoeira